



## ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Trigesima Quinta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho a Doutora Maria de Fátima Rosa Lourenço, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da trigésima quarta Sessão Ordinária, realizada aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registrou a presença dos alunos Juízes do 6º Curso de Formação Inicial da ENAMAT, os Juízes Alessandra Junqueira Franco, Ana Carolina Marinelli Martins, Andréia Possebão Nogueira, Maila Vanessa de Oliveira Costa, Marcello Dibi Ercolani, Rerison Stênio do Nascimento e Valdir Rodrigues de Souza. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 651/1989-030-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Itaú S.A, Advogado: Dr. Odinaldo Corrêa Santos Júnior, Agravado(s): Alberto dias vieira, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de não-conhecimento do agravo de instrumento, por deficiência de traslado, suscitada em contraminuta, e, via de consequência, não conhecer do agravo de instrumento. Determinar a retificação da autuação para constar na capa dos autos a denominação "EXECUÇÃO". **Processo: AIRR - 2466/1989-035-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Advogada: Dra. Lidiane Alves Teles, Agravado(s): Paulo Leon de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Eliezer Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2742/1991-030-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Ana Carolina Fernandes de Lima, Agravado(s): Ruy Carlos Candelaria de Castro, Advogado: Dr. José Roberto Silva de Arruda Pinto, Agravado(s): Jairo Braz Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Reautuem-se os autos para "processo de execução". **Processo: AIRR - 2886/1992-023-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mahle Metal Leve S.A. Advogada: Dra. Ana Lúcia Bizigatto, Agravado(s): Damião Salgado, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1582/1993-010-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): Luiz Carlos Costa e Outro, Advogada: Dra. Tânia Maria Germani Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2761/1993-002-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, Advogado: Dr. Carlos Henrique Terçariol Bergonso, Agravado(s): Edna Maria David, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Indústrias Matarazzo de Papéis S.A. Advogado: Dr. José Maria Cunha, Agravado(s): Indústrias Matarazzo de Fibras Sintéticas Ltda. Agravado(s): Indústrias Matarazzo de Artefatos de Cerâmica Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2768/1996-056-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco



Norchen S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Maurício Ribeiro, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Determina-se a reautuação do processo para constar "processo em execução". **Processo: AIRR - 52/1998-511-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Antônio José Pinheiro de Carvalho, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46/1999-024-15-41.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Mattos Véspoli, Agravado(s): Milton Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Freire Filho, Agravado(s): Cosan S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. José Israel Prata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautuem-se os autos no sentido de fazer constar que o processo se encontra em fase de execução. **Processo: AIRR - 329/1999-541-04-40.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 329/1999-541-04-41.6, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogada: Dra. Fernanda Moser, Agravado(s): Aníbal Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Aldo Batista Soares Nogueira, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Virgiani Andréa Kremer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 329/1999-541-04-41.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 329/1999-541-04-40.3, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Virgiani Andréa Kremer, Agravado(s): Aníbal Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Aldo Batista Soares Nogueira, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 363/1999-821-04-40.8 da 4a. Região**, corre junto com RR - 137136/2004-900-04-00.7, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): Júlio Rocha de Oliveira, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1814/1999-026-01-40.7 da 1a. Região**, corre junto com RR - 1814/1999-026-01-00.2, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Thaís Faria Amigo da Cunha, Agravado(s): Isanilza Correa Carneiro, Advogado: Dr. Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2026/1999-444-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Benedito Ribeiro, Advogada: Dra. Luna Angélica Delfini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2036/1999-442-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): Pedro Soares de Brito, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Anjos, Agravado(s): Progresso Segurança e Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2218/1999-074-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Family, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): Gilvanete Alves de Souza, Advogada: Dra. Neusa Barboza Cardoso, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais e Empresas de Saúde de São Paulo, Advogada: Dra. Emilia Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



**2247/1999-244-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transpév Processamento e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Luiz Paulo Santiago Madureira, Advogado: Dr. Miguel Antônio Von Rondow, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57/2000-002-17-40.1 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Tereza Roncon Zuqui, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1142/2000-003-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Agravado(s): Célio Aguiar, Advogada: Dra. Eliane Macedo Martins Lorena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1156/2000-067-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Materiais de Construção Santa Luzia Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Willian de Carvalho Bernardino, Agravado(s): Pedro Inacio Filho, Advogado: Dr. Davi Henrique Paladino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1377/2000-004-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Sérgio Nogueira Furtado de Lemos, Agravado(s): Edna Santos Vieira, Advogada: Dra. Kátia Boina Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2164/2000-001-01-40.5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2164/2000-001-01-41.8, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Agravado(s): Henrique da Silva de Jesus, Advogado: Dr. Johnny Quintino dos Santos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rui Berford Dias, Agravado(s): Arabian Shipping do Brasil S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2164/2000-001-01-41.8 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2164/2000-001-01-40.5, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Agravado(s): Henrique da Silva de Jesus, Advogado: Dr. Johnny Quintino dos Santos, Agravado(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Rui Berford Dias, Agravado(s): Arabian Shipping do Brasil S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21/2001-079-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Laudelino Alvala, Advogado: Dr. José Albérico de Souza, Agravado(s): Santa Cruz S.A. Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221/2001-027-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Resin - República, Serviços e Investimentos S.A. Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): Magno Augusto Rios, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Agravado(s): Uniprat Assistência Médica Hospitalar Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Elucitana Badia Kemp, Agravado(s): Unicolor - Unidade Cardiológica S.A. Advogada: Dra. Elucitana Badia Kemp, Agravado(s): Duprat Laboratório de Análises Clínicas Ltda. Advogada: Dra. Elucitana Badia Kemp, Agravado(s): Massa Falida de Saúde Unicolor Assistência Médica Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Agravo de Instrumento por desfundamentação argüida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 545/2001-651-05-40.4 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rubson Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Agravado(s):



Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Allan Patrick Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 724/2001-047-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): Antônio Giotri Filho, Advogado: Dr. Tomas Alexandre da Cunha Binotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 993/2001-001-23-00.0 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Berardo Gomes, Agravado(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Previmat - Fundação de Previdência e Assistência Social dos Empregados da CEMAT, Advogado: Dr. Elydio Honório Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1301/2001-441-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Evellin Rouse de Freitas Negrini, Advogado: Dr. Hélio Kiyoharu Oguro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1885/2001-022-03-41.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1885/2001-022-03-42.4, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Montreal Informática Ltda. Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Agravado(s): Coopservico Cooperativa dos Profissionais de Serviços Multiplos, Advogado: Dr. Wander Brugnara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1885/2001-022-03-42.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1885/2001-022-03-41.1, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Coopservico Cooperativa dos Profissionais de Serviços Multiplos, Advogado: Dr. Wander Brugnara, Advogado: Dr. Magnus Brugnara, Advogado: Dr. Marco Aurelio Kreling Chibiaque, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Advogado: Dr. Geraldo Emediato de Souza, Agravado(s): Montreal Informática Ltda. Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 2042/2001-048-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Viação Normandy do Triângulo Ltda. Advogada: Dra. Karla Silva de Carvalho Ribeiro, Agravado(s): Oscar Cabral Monteiro Filho, Advogado: Dr. Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17328/2001-011-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ricardo Mendry Neto, Advogado: Dr. Joécio Flaviano Niels, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147/2002-641-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Industrial Construtora Três Passos Ltda. Advogado: Dr. Denis Hercílio B. Nunes, Agravado(s): Gilmar Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Maurício Rogério Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 181/2002-045-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Telma Mara da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Massarenti Júnior, Agravado(s): Life Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Roberto Gentil Nogueira Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241/2002-461-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Lindones Lisboa



Pereira, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravado(s). **Processo: AIRR - 400/2002-018-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Advogado: Dr. André Santos Chaves, Agravado(s): Elizete Antos de Oliveira, Advogado: Dr. João Carlos Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 481/2002-081-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Fernando Brambilla, Advogado: Dr. Edvil Cassoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500/2002-004-14-40.5 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Deuzival da Silva Mourão, Advogado: Dr. José João Soares Barbosa e Outro, Agravado(s): Luana Amaral Alpírez, Advogado: Dr. Mastewener Abreu Nery, Agravado(s): Regional Transportes Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar "processo em execução". **Processo: AIRR - 520/2002-021-03-41.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Consavel Administradora de Consórcios Ltda. Advogado: Dr. Flaviano Lopes Ferreira, Agravado(s): Silvano Lisboa Cruz, Advogada: Dra. Manuela Duarte Boson Santos, Agravado(s): Massa Falida do Uniauto Administradora de Consórcios Ltda. , Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Consórcio Nacional Liderauto Ltda. Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 545/2002-016-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Soraya da Conceição Demétrio Pereira, Advogado: Dr. Luciana Quites Teixeira, Agravado(s): Mariza Borges Viana, Advogado: Dr. Gustavo de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557/2002-243-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fábio Carvalho Pacheco, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 617/2002-391-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maurício Gabulão, Advogado: Dr. Carlos Ely Moreira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Elecnor do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Ana Maria Gomes Ramos de Carmelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 862/2002-017-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estela Suzana Kleiman Horowitz, Advogado: Dr. César Sandoval Peixoto, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Clóvis Juarez Kemmerich, Agravado(s): Sandra Maria de Avellar, Advogado: Dr. Argeu de Avellar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1033/2002-079-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Wanderley Gonçalves de Amorim, Advogada: Dra. Maria Cláudia Santana Lima de Oliveira, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1262/2002-049-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marco Antônio dos Reis, Advogado: Dr. Roberto Roque, Agravado(s): Riotur - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A. Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de



Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de não-conhecimento do agravo de instrumento, por ausência de autenticação das peças necessárias à sua formação, suscitada em contraminuta, e, via de consequência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1265/2002-012-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Fabiano Laroca Altamiranda, Agravado(s): Osmar de Vargas Dornelles, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1358/2002-445-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Walter Gonçalves Júnior, Advogada: Dra. Maria Luíza Sanches Rodrigues Abdalla Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1750/2002-029-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Reunidas S.A. Transportes Coletivos, Advogado: Dr. Allexsandre Lückmann Gerent, Agravado(s): Jairo Santos Oliveira, Advogado: Dr. Lúcio Maganin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2313/2002-109-15-40.0 da 15a. Região**, corre junto com RR - 2313/2002-109-15-00.6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Silvio de Campos, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15403/2002-015-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda. Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): José Carlos Sabino de Almeida Fêo, Advogado: Dr. João Carlos Gelasko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16248/2002-003-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adalberto José Freire da Silva, Advogado: Dr. João Crisóstomo de Queiroz, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18682/2002-011-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TCA - Transportes Coletivos do Amazonas Ltda. Advogado: Dr. José Ribamar Marçal Martins, Agravado(s): Manoel da Silva Riato, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34367/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): José Domingues de Carvalho Neto, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80285/2002-271-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Arilson Wunsch, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 129/2003-046-02-41.2 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 129/2003-046-02-40.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rosivaldo Minervino Pereira, Advogada: Dra. Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - Spttrans, Advogado: Dr. Sérvio de Campos, Agravado(s): Massa Falida de Transporte Coletivo Geórgia Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129/2003-046-02-40.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 129/2003-046-02-41.2, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - Spttrans, Advogado: Dr. Sérvio de Campos, Agravado(s): Rosivaldo Minervino Pereira, Advogada: Dra. Cláudia Maria da



Silva, Agravado(s): Massa Falida de Transporte Coletivo Geórgia Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 253/2003-611-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Lúcia Amélia Pereira Salvatori, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 288/2003-012-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Christiane Val Frota, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 308/2003-511-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Carlos Alberto Nunes, Agravado(s): Neiva Santa Canalli, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonato, Agravado(s): Tramontina S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. José Décio Dupont, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 730/2003-311-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): José Ronaldo Silva de Lira, Advogado: Dr. Nemézio de Vasconcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado, e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 796/2003-221-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLP - Produtos para Linhas Preformados Ltda. Advogado: Dr. Adriano Medeiros da Silva Borges, Agravado(s): Adriano Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Laerte Telles de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 868/2003-464-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Agravado(s): Marcel Ricardo Gonzalez Cano, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 978/2003-046-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Aparecido Hansko, Advogado: Dr. José Simone Nastari, Agravado(s): Transcordeiro Ltda. Advogado: Dr. Francisco Albino Assumpção Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1061/2003-222-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, Similares e Afins dos Estados da Bahia e Sergipe - Sindiferro, Advogado: Dr. Vladimir Doria Martins, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1093/2003-022-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mosaic Fertilizantes do Brasil S.A. Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Agravado(s): Dalmo Pereira, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Agravo de Instrumento, argüida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1176/2003-067-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Bebidas Ipiranga, Advogado: Dr. Daniel De Lucca e Castro, Agravado(s): Jarbas Sebastião Silveira Lopes, Advogado: Dr. Sérgio Tozetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1310/2003-044-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Protege S.A. - Proteção e Transporte de Valores, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos,



Agravado(s): Antônio Fernandes Filho, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Azevedo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1419/2003-005-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Arthêmio Scardino Guimarães Júnior, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1420/2003-030-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): La Monet Rio Buffet Refeicoes Industriais Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Gomes, Agravado(s): Marta Gonet, Advogado: Dr. Gilberto Campos Tirado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1455/2003-108-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tortuga - Companhia Zootécnica Agrária, Advogado: Dr. Rodrigo Dalforno Seemann, Agravado(s): Nilson Vieira da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1539/2003-025-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilberto Rodrigues da Fonseca, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda. Advogado: Dr. Dalmir José Fernandes, Agravado(s): Arv Mão-de-Obra Temporária Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1639/2003-097-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Heloisa Maria Pereira de Sena, Advogado: Dr. Gustavo Augusto de Carvalho Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1683/2003-065-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Clube de Regatas do Flamengo, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Fabiano Silva Cabral, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1695/2003-049-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ceagesp Cia de Entrepostos e Arm Gerais, Advogado: Dr. Mauricio Eduardo Rocha, Agravado(s): José Ivanildo de Souza, Advogada: Dra. Glauca Lustosa Gama, Agravado(s): Setal Engenharia Consts Perf S.A. Advogado: Dr. Edna Aparecida Dutra, Agravado(s): Dinap S.A. Dist Nacional de Publicações, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1710/2003-047-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Publicis Brasil Comunicação Ltda. Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Simone Branco Santopietro, Advogada: Dra. Ondina Maria de Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1847/2003-301-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GE Celma Ltda. Advogado: Dr. Ismar Brito Alencar, Agravado(s): Cristiano de Castro, Advogado: Dr. Robson Fernando Rizzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1986/2003-024-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Carlos Jacinto Pellegrino, Agravado(s): Sandra Leni Cassinelli da Cruz, Advogado: Dr. Alberto Frandini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2208/2003-032-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF),





Procurador: Dr. Márcio Amaral C. de Andrada, Agravado(s): Lúcia Dias, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin, Agravado(s): R. F. Comércio de Caminhões Ltda. Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2272/2003-005-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Comércio de Doces Lucky Ltda. Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lopes Ramos Gonçalves, Agravado(s): Roberto Carlos Carvalho dos Santos, Advogado: Dr. Vanderlei Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2693/2003-056-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Célia de Jesus França, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Dr. Miguel Amorim de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Agravo de Instrumento argüida em contraminuta; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2764/2003-028-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adão Marques Ramos, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbande, Agravado(s): Vantico Ltda. Advogada: Dra. Luciana Gonçalves dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2839/2003-013-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sidnei Roberto Leite Mancilha, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): Ituran Serviços Ltda. Advogada: Dra. Renata Calzada Borges Tolezano, Agravado(s): Teleran Localização e Controle Ltda. Advogada: Dra. Renata Calzada Borges Tolezano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3356/2003-111-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Sérgio de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Advogada: Dra. Maria Bernadete Silva Pires, Agravado(s): Açaí Participações S.A. Advogado: Dr. Alexandre Rufino de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88585/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio Adelino Bourscheid, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Agravado(s): Casali Móveis e Utilidades Domésticas Ltda. Advogado: Dr. Anderson Mantei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92009/2003-900-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cemaz Indústria Eletrônica da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Rosemiro Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Heidir Barbosa dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99908/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Nélio Pedro Diogo, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100654/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Edson da Silva, Advogado: Dr. Élvio Bernardes, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102287/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lydia Pinto Barcellos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104877/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Planova Planejamento e Cons-



truções Ltda. Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): Jurandy da Fraga Mello, Advogado: Dr. Arthur Fraga Oggioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110740/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sylvino Aurélio de Marchi e Outros, Advogado: Dr. Renato Gomes Ferreira, Agravante(s): Associação dos Funcionários do Banco da Província do Rio Grande do Sul S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marlo Klein Canabarro Lucas, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes e não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 112506/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Adriana Mourão, Advogada: Dra. Andreia Simões Lemos, Agravado(s): Walter Silveira de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 28/2004-011-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): Luiz Lima Nocito, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65/2004-811-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Maria Francisca Silveira Collares Thompson Flores, Agravado(s): Letícia Dias Bispar, Advogado: Dr. Leovegildo Silveira Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88/2004-008-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): César Leite de Sant'Anna, Advogado: Dr. Edson Veras de Sousa, Agravado(s): Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG, Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 185/2004-035-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas S.A. - AMBEV, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Alves Vieira, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de não-conhecimento do Agravo de Instrumento por ausência de autenticação e desfundamentação argüidas em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 288/2004-019-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sandra Aparecida Colbert, Advogado: Dr. Valter Uzzo, Agravado(s): Braswey Sa Industria e Comercio, Advogado: Dr. Vanderley Miquilino dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 290/2004-006-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Loc Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravado(s): Alcemir Cunha da Silva, Advogado: Dr. Admir Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 296/2004-024-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira, Agravado(s): Carlos Alberto Chaves, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 428/2004-068-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Eduardo Janzon Nogueira, Agravado(s): Idalina Pereira Paro, Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 433/2004-053-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Pereira Barbosa, Agravado(s): Márcio Luiz Barreto Lima, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 603/2004-341-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): José Carlos Gomes, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Observação: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravado(s). **Processo: AIRR - 655/2004-201-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco de Lage Landen Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Agravado(s): Sílvio Romero Martins Machado, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Agravado(s): Banco Rabobank International Brasil S.A. Advogado: Dr. José Américo Leite Filho, Agravado(s): Agricredit de Vendas Ltda. Advogado: Dr. Helen Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 744/2004-014-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Márcia Maria Brainer Soares, Advogado: Dr. Cláudio Francisco de Menezes Rosendo, Agravado(s): Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - Perpart, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 953/2004-113-15-41.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 953/2004-113-15-40.7, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Agravado(s): Luzia Moura de Godoy, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953/2004-113-15-40.7 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 953/2004-113-15-41.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luzia Moura de Godoy, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panzerini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1086/2004-019-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): Fernanda Caruso Madera, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1096/2004-090-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Margarete Pacheco Domingues de Oliveira, Agravado(s): Gilberto dos Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1230/2004-003-16-40.4 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Clube Recreativo Social e Cultural dos Servidores da Cemar, Advogado: Dr. Rogério Coelho Rocha, Agravado(s): Francisco José Cunha Alves, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1237/2004-025-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ireno Santos Pires, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Agravado(s): Mic Indústria e Comércio de Malhas Ltda. Advogada: Dra. Marilena Carrogi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1257/2004-012-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Clube Náutico Capibaribe, Advogado: Dr. Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Agravado(s): Armindo Tavares Pinho, Advogado: Dr. Wladslane Regina de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1290/2004-113-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Indústria de Produtos Alimentícios Cory Ltda. Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Aguinaldo de Paula Gomes, Advogado: Dr. Manoel Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1310/2004-433-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A.-Telesp, Advogada: Dra. Margarete Pacheco Domingues de Oliveira, Agravado(s): Miguel de Jesus Barbosa Ferreira, Advogado: Dr. Antônio de Oliveira Braga Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1507/2004-011-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro - Detran, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): Julio Cesar Moreira Gomes, Advogado: Dr. Weliton Souza Araújo, Agravado(s): Master Vig Express Serviços Ltda. Advogado: Dr. Clóvis Roberto de Gomes Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1597/2004-291-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Alexandre Domingues, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): Gerdau Aços Longos S.A. Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1636/2004-005-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gribas Organização de Festas e Eventos Ltda. Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Agravado(s): Marcos Antônio Dias de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1847/2004-024-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): R. Miranda Formação Profissional Ltda. - ME, Advogado: Dr. Sônia Regina Angelucci, Agravado(s): Mônica de Souza Macedo, Advogado: Dr. Lívio Enescu, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; e II - conceder à Reclamada, de ofício, o benefício da Justiça Gratuita, na forma do art. 790, § 3º, da CLT. **Processo: AIRR - 1892/2004-445-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Silva Amorim, Agravado(s): Persio de Araújo Figueiredo, Advogada: Dra. Cecília Franco Minervino, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do julgado por de negativa de prestação jurisdicional, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1982/2004-019-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Londrina, Procurador: Dr. Fábio César Teixeira, Agravado(s): José Henrique dos Santos, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): Vega Engenharia Ambiental S.A. Advogado: Dr. Luciano Vitor E. Cardoso,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2199/2004-109-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Sorocaba, Advogado: Dr. Dorival Del'Omo, Agravado(s): Clarice Costa de Pontes, Advogado: Dr. Sandoval Benedito Hessel, Agravado(s): Massa Falida de Embrasa S.A Alimentação e Serviços, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2301/2004-048-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Márcio Cesar Lima Ramos, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): F. Moreira Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2720/2004-027-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Auto Viação Brasil Luxo Ltda. Advogado: Dr. Estevão Tirone de A. Castro, Agravado(s): Valdir Moraes dos Santos, Advogado: Dr. João Carlos Lopes Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2786/2004-079-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas - Fepesmig, Advogado: Dr. Everton Wilson Ribeiro, Agravado(s): Rovilson dos Reis Batiston, Advogada: Dra. Hadma Christina Murta Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2822/2004-091-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Albertino Batista e Outros, Advogado: Dr. Márcio Murilo Pereira, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda. Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2831/2004-076-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Misael Elias Gimaël, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3134/2004-091-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mineração Morro Velho Ltda. Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): Adair Monteiro Vieira e Outros, Advogada: Dra. Delma Maura Andrade de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3203/2004-034-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Agravado(s): Felipe Emanuel Bueno Halluch de França, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16758/2004-002-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Joari de Oliveira, Advogado: Dr. Diógenes Fonseca, Agravado(s): Alvesdias Serviços Ltda. Advogado: Dr. Júlio César Abreu das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10/2005-067-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Chemello Filho, Advogado: Dr. Roberto Santos Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14/2005-079-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agro Pecuaría Boa Vista S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Israel Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Lenita Mara Gentil Fernandes Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41/2005-073-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): São Paulo Transportes S.A. -



Sptrans, Advogado: Dr. Sérvio de Campos, Agravado(s): Abel Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): Transportes Urbano America do Sul Ltda. Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 57/2005-137-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Marco Antônio Aguiar, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. Clelsio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61/2005-102-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bellandí Sampaio, Agravado(s): Pedro Donizetti Bento, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 302/2005-021-10-40.1 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges, Agravado(s): Eliezer Moreira Gomes, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 329/2005-028-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Jorge Alberto Carriconde Vignoli, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Advogado: Dr. Marlo Klein Canabarro Lucas, Agravado(s): Eduardo Munhoz Baptista, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 366/2005-005-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Mattos Véspoli, Agravado(s): T.U.A. - Transportes Urbanos Araçatuba Ltda. Advogado: Dr. Orlando Silveira Martins Júnior, Agravado(s): Antônio José Rocha, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 391/2005-133-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Vicente Brajatto, Advogado: Dr. Autharis Abrão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 412/2005-325-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agropecuária Candyba Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Adriana de Ornelas, Agravado(s): Valdemir Lima dos Santos, Advogado: Dr. Cícero Allysson Barbosa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 423/2005-094-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edson Brás dos Santos Major, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Município de Cruzeiro do Iguaçu, Advogada: Dra. Liliane Gruhn, Agravado(s): Guará Embalagens Ltda. - EPP e Outros, Advogada: Dra. Magaly Simone Menz Guzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 462/2005-021-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): Doroti Bartie Solano Lippi, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471/2005-013-04-41.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 471/2005-013-04-40.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Loiva Pacheco Duarte, Agravado(s): Ivanir Turella Biazus, Advogado: Dr. Vera Regina Pignatti Lindoso, Agravado(s): Sociedade Civil de Previdência Privada do Rio Grande do Sul - Indusprevi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 471/2005-013-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 471/2005-013-04-41.2, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ivanir Turella Biazus, Advogado: Dr. Vera Regina Pignatti Lindoso, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Loiva Pacheco Duarte, Agravado(s): Sociedade Civil de Previdência Privada do Rio Grande do Sul - Indusprevi, Advogado: Dr. Lindomar dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 480/2005-025-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Tatiane Gularte Corrêa, Advogado: Dr. César Pereira, Agravado(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 507/2005-035-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilcinéia Schuenck Brantes Sacramento, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 517/2005-041-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Dra. Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Agravado(s): Luiz Carlos de Camargo Leite, Advogado: Dr. Jaime José Suzin, Agravado(s): TV Manchete Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 565/2005-048-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Batista Vitoriano, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - Sptrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Expresso Urbano São Judas Tadeu Ltda. Agravado(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 604/2005-001-17-40.7 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Fábio Alexandre Faria Cerutti, Agravado(s): Perli Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Eduardo Lopes Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 614/2005-077-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Interclínicas - Serviços Médico-Hospitalares S/C Ltda. Advogado: Dr. Sílvia Murad, Agravado(s): Michelle Medrado Vidal Barbosa, Advogada: Dra. Cristina Meldrado Gomes, Agravado(s): Saúde ABC Planos de Saúde Ltda. Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 616/2005-108-15-40.5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 616/2005-108-15-41.8, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adilson Carlos de Souza, Advogado: Dr. Fabio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Ferrobán Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 616/2005-108-15-41.8 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 616/2005-108-15-40.5, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): Adilson Carlos de Souza, Advogado: Dr. Fabio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Ferrobán Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 624/2005-003-20-40.4 da 20a. Região**, corre junto com RR - 624/2005-003-20-85.2, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Dra. Júnia De Abreu Guimarães Souto, Advogado: Dr. Luiz Pereira de Melo Neto, Agravado(s): Nivaldo da Silva Menezes, Advogado: Dr. Marcos Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 626/2005-135-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): Alexandre Vicente da Silva, Advogado: Dr. Argemiro Sereni Pereira, Agravado(s): Solução Segurança e Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 729/2005-054-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio Luís Marqueto, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Consórcio de Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 756/2005-096-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Arlem Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. José Oscar Cruvinel de Lemos Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 775/2005-015-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 775/2005-015-04-41.2, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vicente Dutra Barbosa, Advogado: Dr. Rodrigo Cama Pereira Lima, Agravado(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 775/2005-015-04-41.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 775/2005-015-04-40.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. André Luiz de Arêa Leão, Agravado(s): Vicente Dutra Barbosa, Advogado: Dr. Rodrigo Cama Pereira Lima, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 797/2005-121-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bianchini S.A. Indústria, Comércio e Agricultura, Advogado: Dr. Egidio Ilário Pierosan, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva Silveira, Advogada: Dra. Rosana Cabral de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 846/2005-027-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pasotini, Agravado(s): Valdir Pommer, Advogado: Dr. Luiz Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1042/2005-017-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Wilson Roberto Começanha, Agravado(s): Paulo Sérgio Penteado Falco, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1079/2005-005-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita, Agravado(s): Anibal Reis Mousinho Coelho e Outros, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, De-





cisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1123/2005-421-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Benedita Esther Pereira Fernandes, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Agravado(s): Nilza Maria, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1136/2005-041-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): João Paulo Matos, Advogado: Dr. Thiago Barison, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1159/2005-401-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Madal Palfinger S.A. Advogada: Dra. Jane Cristina Ferreira Centeno, Agravado(s): Pedro Oliveira Carvalho, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1168/2005-007-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio Gonçalves Costa Júnior, Advogada: Dra. Caroline Venturini de Araújo, Agravado(s): C & A Modas Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1239/2005-002-13-40.6 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): José Nascimento de Assis, Advogado: Dr. Luiz de Araújo Silva, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1298/2005-014-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge José Faro Paulo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Município de Belém, Agravado(s): Comissão de Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1313/2005-007-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação da Criança e do Adolescente - Fundac, Procurador: Dr. Ana Lúcia Pinto Teixeira, Agravado(s): Djalma Souza de Santana e Outro, Advogado: Dr. Valmir Novais Freitas, Agravado(s): Ravele - Locação de Transportes Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1329/2005-133-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Mattos Véspoli, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Carlos José Moraes Dias, Advogado: Dr. José Lopes de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1359/2005-005-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Valdir Luís Belarmino, Advogada: Dra. Neuza Maria Macedo Madi, Agravado(s): Moacir Vieira Filho (Socio), Advogado: Dr. Antônio Carlos Matteis de Arruda Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a atuação para "processo de execução". **Processo: AIRR - 1375/2005-161-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agribands Purina do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): Gessé Ursulino da Silva, Advogado: Dr. Everaldo T. Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1382/2005-451-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agra-



vante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): Carlos Alberto da Silva, Advogado: Dr. Rubeny Martins Sardinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1403/2005-013-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Raimundo dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo - Bancoop, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Agravado(s): Forma Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1412/2005-801-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Rudsnei da Rosa Vidal, Advogada: Dra. Ana Cleonice Canaparro Degrazia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1431/2005-023-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogada: Dra. Eliane Santos Vieira, Agravado(s): Shirley Santana do Nascimento, Advogado: Dr. Inácio José Krauss de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1453/2005-051-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gafisa S.A. Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): José Pereira da Fonseca, Advogado: Dr. Néelson Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1588/2005-003-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogada: Dra. Erika Cristina Ferreira Gomes, Agravado(s): Associação dos Empregados do Banco da Amazônia - AEBA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1726/2005-302-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação Congregação Santa Catarina - Hospital Santa Teresa, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Cremilda de Lima, Advogado: Dr. Ricardo Edler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1747/2005-005-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elielson Bispo Menezes, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo R de Matos, Agravado(s): Restaurante Cantina Mamma Leone LTDA Epp, Advogada: Dra. Cleusa Oliveira Bueno, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 1826/2005-001-16-40.2 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Ulisses César Martins de Sousa, Agravado(s): Maria Rosália dos Reis Pereira, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1840/2005-302-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SMH - Sociedade Médico Hospitalar Ltda. Advogado: Dr. Flavia Sant Anna, Agravado(s): Araci Ribeiro Areas da Cruz, Advogada: Dra. Maria Angélica Gonçalves Penna Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1954/2005-225-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Wagner Moreira Tiburcio, Advogado: Dr. Marcelino Dias da Rocha, Agravado(s): Armstrong Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2132/2005-031-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Már-



cio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda. Advogado: Dr. Fabiana Aparecida Mori, Agravado(s): Rosemeire Gimenez do Nascimento, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Luiz Fernando Ract Camps, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2258/2005-004-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Batista de Lima, Advogado: Dr. Otoniel Ajala Dourado, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Maria Eliane Farias Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2310/2005-031-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - Prodam, Advogada: Dra. Priscila Ungaretti de Godoy, Agravado(s): Ivani Dias Henrique da Silva, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2455/2005-008-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Alexandre Silveira, Advogado: Dr. Marcos Roberto Tavoni, Agravado(s): Instituto Paulista de Ensino Superior Unificado - Ipesu, Advogado: Dr. Alfredo Carlos Mangili, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2579/2005-020-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Virgínia Maria Fernandes Alves, Agravado(s): Luciano Teixeira Nascimento, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2629/2005-025-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - Sptrans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Ronaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): Consórcio Trólebus Aricanduva Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2693/2005-042-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Waldemar Francisco Chinaglia, Advogada: Dra. Fabiana Bucci Biagini, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3516/2005-037-12-40.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Adriano Fuga Varela, Agravado(s): Dauri Santos Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Mário Müller de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3863/2005-342-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estanífera do Brasil - CESBRA, Advogado: Dr. Itan Martins Mattos, Agravado(s): José Levindo de Paula, Advogado: Dr. Suze Oliveira M. Rondelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93052/2005-325-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Anderson Lucio Amorim, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): Carolina Transportes Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2/2006-038-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Francisco Villaça, Advogado: Dr. José Benedito Ditinho de Oliveira, Agravado(s): Município de Bragança Paulista, Advogado: Dr. José Teixeira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45/2006-092-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Holcim Brasil S.A. Advogado: Dr. Evandro Eustáquio da Silva, Agravado(s): César Braz Ribeiro, Advogado: Dr. Sílvio Teixeira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109/2006-067-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Minervina da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115/2006-012-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vanessa Ribeiro Mansson - ME, Advogada: Dra. Luiza Justina Tebaldi, Agravado(s): Tatiane Nascimento Rodrigues, Advogado: Dr. José Ventura Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119/2006-080-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ubirajara da Silva Farias, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos Ltda. - Cootram, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126/2006-074-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marco Antônio Cabral Paro e Outro, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Agravado(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogado: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 12/11/2008, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 135/2006-056-19-40.4 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A. Advogado: Dr. José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): José Carlos Izidoro dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautuem-se os autos a fim de constar que o processo se encontra em fase de execução. **Processo: AIRR - 166/2006-701-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CrediMatone S.A. Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Luciana Hoffmann Schwark, Advogado: Dr. Josiane Andréa Koelzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168/2006-018-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Lisandra Moraes de Azeredo, Agravado(s): Higisul Limpeza e Conservação Ltda. Agravado(s): Glades Acácia da Silva Braz, Advogado: Dr. André Santos Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186/2006-611-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Vinicius Lima Sapucaia, Agravado(s): Ana Neris de Oliveira, Advogado: Dr. Osvaldo Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 192/2006-008-17-40.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital Metropolitano Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Agravado(s): Marcieny Heter Vaz, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 247/2006-245-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Marta Maria dos Santos, Advogado: Dr. Fabio Arantes Salgado, Agravado(s): Space New Cabelereiros Ltda. - ME, Advogado: Dr. Helena Campos Matteotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255/2006-003-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado:



Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Eliomar Oliveira Santos, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora S. Magalhães Conceição, Agravado(s): ACF Empresa de Engenharia e Manutenção Industrial Ltda. Advogado: Dr. Afranio Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 290/2006-038-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Agravado(s): Ney Ribeiro Vieira, Advogado: Dr. Edval Jorge dos Santos, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Karen Guimarães Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 302/2006-026-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Neilor Grabovski, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Elizabet Nascimento Polli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 328/2006-035-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Isabel Cristina dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. Luciano Landini de Lima, Agravado(s): Leonardo Pereira Transportes - ME, Advogado: Dr. Marco Antônio Bertho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 330/2006-033-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luciana Dias da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Agravado(s): Associação de Ensino Maria Fumaça Ltda. Advogado: Dr. Albert Papera Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 340/2006-005-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogada: Dra. Margarete Gonçalves Pedroso Ribeiro, Agravado(s): Elza Sumiko Hojo Abe, Advogado: Dr. Rosana Maria Novaes Faraco Sobrado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 348/2006-001-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Belém, Procurador: Dr. Heloísa Izola, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda. Agravado(s): Valdir Tavares Figueira, Advogada: Dra. Elinete Barbosa Penalber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 352/2006-027-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Dra. Sonia Maria Costeira Frazão, Agravado(s): Aldo Soares Lourenço, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 361/2006-008-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Everson Dotto Nunes, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Agravado(s): Consórcio União da Bacia Urbana Sudeste-Leste, Advogado: Dr. Alceu de Mello Machado, Agravado(s): Sudeste Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. Alceu de Mello Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 364/2006-015-16-40.0 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Imifarma Produtos Farmacêuticos e Comésticos Ltda. Advogado: Dr. Cristiano Alves Fernandes Ribeiro, Agravado(s): Marco Aurélio Cardoso Braga, Advogado: Dr. Carlos Henrique Oliveira de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 380/2006-601-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Ana Paula Gehrke, Agravado(s): Emilene de Lima Guiotto, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Agravado(s): Comercial de Cereais D'Brum Ltda. Advogada: Dra. Soeli Teise Schuster Vezaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 407/2006-011-17-40.6 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



te(s): Dulce Maria Alves de Souza Fraga de Araújo, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogada: Dra. Dyna Hoffmann Pádua Assi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 421/2006-008-19-40.6 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): Paula Cristina Piramar Correia de Melo, Advogada: Dra. Maria Izabel Vasconcelos Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 457/2006-372-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marlene Lúcia Godzienski, Advogada: Dra. Mirian Liane Mealho, Agravado(s): Calçados Ramarim Ltda. Advogada: Dra. Ariane Missiaggia Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 492/2006-073-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Klin Produtos Infantis Ltda. Advogado: Dr. Genesio Vivanco Solano Sobrinho, Agravado(s): Clarinda Oliveira Dias da Silva, Advogado: Dr. Vicente Ulisses de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 504/2006-023-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jacaré Transporte Urbano Ltda. Advogado: Dr. Américo de Oliveira Júnior, Agravado(s): Antônio Galvão Freire, Advogado: Dr. Leandro Christofolletti Schio, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 532/2006-004-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s): Léia Alves da Anunciação, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): Safo's Fornecedora de Navios Ltda. Agravado(s): Ivan Barros Nunes, Agravado(s): Luciano de Souza Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 547/2006-019-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mauro José Metecke Gomes, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peixoto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 553/2006-331-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Escola Agrotécnica Federal Belo Jardim - Eafbj/PE, Procurador: Dr. Fernando José Pereira de Araújo, Agravado(s): Antônio Barboza dos Santos, Advogado: Dr. José Ademir Freitas, Agravado(s): Control Service Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 580/2006-068-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - Funap, Advogado: Dr. Henrique D'Aragona Buzzoni, Agravado(s): Altair Lopes Maciel, Advogado: Dr. Marcos Antônio do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588/2006-446-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Mário Luiz dos Santos Impemba, Advogado: Dr. Silvio Soares, Agravado(s): Dap Telecomunicações, Energia e Construção Civil Ltda. Advogada: Dra. Andréa Braguim Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 610/2006-003-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elmo Calçados S.A. Advogada: Dra. Carla Cristina de Paula Gomes, Agravado(s): Adolfo Eustáquio Castro, Advogada: Dra. Eliane Antunes Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 614/2006-006-24-40.7 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Erika Heloisa da Silva Cividini Costa, Advogada:



Dra. Silvana Scaquetti, Agravado(s): Pax Nacional Serviços Póstumos Ltda. Advogado: Dr. Danny Fabricio Cabral Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 632/2006-072-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Dra. Joselita Maria da Silva, Agravado(s): Maria Flora Penteadó de Castro Hellmeister e Outro, Advogado: Dr. Gustavo Dabul e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 640/2006-571-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar, Advogada: Dra. Marta de Azevedo Lucena, Agravado(s): Edília Xavier dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Lopes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 649/2006-041-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, Procuradora: Dra. Marcela Nolasco Ferreira, Agravado(s): Iara Maria da Costa, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 653/2006-008-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Regina Beatriz do Nascimento Alsina, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Instituto de Patologia Ltda. Advogado: Dr. Daniel Correa Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 766/2006-102-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Luciana Felizardo Hudson, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Miguel Arcanjo Pastore, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 794/2006-231-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hugo Varjão da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa e Silva, Agravado(s): Indústria e Comércio de Massas Dias e Lima Ltda. Advogada: Dra. Maria Carolina Torres Rodrigues Alves Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 832/2006-001-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Dogivaldo dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Filipe Lins Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 895/2006-061-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Orlando Almeida Morgado Júnior, Agravado(s): Adriana Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. José Mauro Oliveira da Costa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 916/2006-017-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tony Valerio dos S. Figueiredo, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 933/2006-104-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aduari Rodrigues dos Reis, Advogada: Dra. Viviane Martins Parreira, Agravado(s): ADM do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Maria Côrtes da Silva, Agravado(s): Primos Engenharia Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 943/2006-012-01-41.8 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 943/2006-012-01-40.5, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Roberto Trindade Bigal, Advogada: Dra. Mario Ri-



cardo Pereira Sepúlveda, Agravado(s): Comsat Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do julgado por de negativa de prestação jurisdicional, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 943/2006-012-01-40.5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 943/2006-012-01-41.8, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Comsat Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Paulo Roberto Trindade Bigal, Advogada: Dra. Ana Lúcia da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 965/2006-115-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): Valdenir Conceição Gomes, Advogado: Dr. Hamilton Fernando Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 992/2006-264-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Auto Ônibus Asa Branca Gonçalves Ltda. Advogado: Dr. Wagner Monteiro Lima, Agravado(s): Mauro de Souza Macedo, Advogada: Dra. Marinho Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 997/2006-104-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Pelotas, Advogado: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): Eneida Rodrigues Tavares, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003/2006-018-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Esparta Segurança Ltda. Advogado: Dr. Marcelo de Medeiros Reis, Agravado(s): José Carlos Gonçalves Júnior, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1057/2006-001-05-40.3 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Carlos Queiroz Papa, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. André Pessoa, Agravado(s): Masp - Locação de Mão-de-Obra Ltda. Advogada: Dra. Maria Neuza de O. Rezende, Agravado(s): Rogério de Oliveira Rezende e Outra, Advogado: Dr. Alain Alan Correia Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1064/2006-031-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Marcos Antônio Nunes Ourique, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1068/2006-771-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eleva Alimentos S.A. Advogada: Dra. Daniela Farneda, Advogada: Dra. Cristiane Estima Figueras, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Ivolette Zanatta, Advogado: Dr. Darci Gross, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1092/2006-008-06-40.1 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. Advogado: Dr. Sandra Caires dos Santos, Advogado: Dr. Willian Marcandes Santana, Agravado(s): Carlos Delprete de Carvalho Correia, Advogado: Dr. Gustavo Leal de Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1130/2006-204-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Rui Méier, Agravado(s): Jaqueline Maria Gregório, Advogada: Dra. Heloísa Prokopiuk, Agravado(s): Central Distribuidora de Produtos Ltda. Advogada: Dra. Violeta Tinoco da Cunha Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**





**1140/2006-132-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. Marcelo Tamara Alves, Agravado(s): Pedro Paulo Pereira, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1182/2006-125-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Moju, Advogado: Dr. André Ramy Pereira Bassalo, Agravado(s): Maria Eli Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1229/2006-049-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rita de Cássia Vieira da Silva, Advogada: Dra. Adriana Monteiro, Agravado(s): Serviço Autônomo Municipal de Saúde - Sams, Advogado: Dr. Walter Raucci Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1295/2006-001-03-41.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1295/2006-001-03-40.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gennari & Peartree Projetos e Sistemas Ltda. Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbato, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bernardo Soares Cruz, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Gilmara Cardoso de Souza, Advogada: Dra. Elenice de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1295/2006-001-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1295/2006-001-03-41.2, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bernardo Soares Cruz, Agravado(s): Gennari & Peartree Projetos e Sistemas Ltda. Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbato, Agravado(s): Gilmara Cardoso de Souza, Advogada: Dra. Elenice de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1303/2006-014-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Industrial e Agrícola Ometto, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Armando de Paula, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1335/2006-006-19-40.8 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): Luiz Roberto Madeiro de Melo, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1473/2006-081-15-01.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A. Advogada: Dra. Karine Reguero Perez, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Pedro Cassiano Bellentani, Agravado(s): Joel Conrado Júnior, Advogado: Dr. Geraldo Sérgio Rampani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1491/2006-113-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Rodrigo Thiago Rosa Ferreira, Advogado: Dr. Alexandre Assaf Filho, Agravado(s): Distribuidora Johnson de Material Médico e Hospitalar Ltda. Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1508/2006-226-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lubrizol do Brasil Aditivos Ltda, Advogado: Dr. Carlos de Oliveira Lima, Agravado(s): Maria Emilia Hamude Barreto, Advogado: Dr. Carlos Carré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1592/2006-129-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A. Advogado: Dr. Glaycon Bráulio Santos Júnior, Agravado(s): Adjorley Cleides Alves de Freitas, Advogado: Dr. Antônio Evanir de Almeida, Agravado(s): Geoservice Georreferen-



ciamento Tipografia e Projetos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1627/2006-132-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Gisele Guarnieri Silva, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Agravado(s): Complexo Móveis Ltda. Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Agravado(s): Safibel Móveis Ltda. Advogado: Dr. Mário Augusto Bardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1631/2006-060-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): Eduardo de Magalhães Lopes, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1677/2006-056-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Restaurantes, Churrascarias, Pizzarias, Bares, Lanchonetes e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Mathildes Guerra dos Santos Caffé - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1686/2006-004-21-40.5 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): José Almeida de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Veruschka Aristoteles de Sousa Filgueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1834/2006-513-09-40.9 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Mario Marques de Toledo, Advogada: Dra. Sílvia Lúcia Arruda dos Santos Blanco, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Agravado(s): Angela Denise Henrique Cavaleiro, Advogado: Dr. Ricardo Cremonezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4353/2006-087-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manoel Messias Oliveira de Almeida, Advogada: Dra. Lílian Cristiane Akie Bacci, Agravado(s): Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Martins da Cunha Konai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11316/2006-011-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Irma Rodrigues Maldonado, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamado. Reautue-se o processo como de execução. **Processo: AIRR - 11521/2006-011-09-40.5 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria de Lourdes Prado de Almeida, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: AIRR - 11753/2006-011-09-40.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Carlos Silvério dos Santos, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: AIRR - 53180/2006-008-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leila Aparecida Ducate, Advogado: Dr. Alessandra Lilian de Oliveira, Agravado(s): Condomínio Edifício Cláudia, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julga-



mento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 79017/2006-020-09-40.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Agravado(s): Valdir Antônio Casarotto, Advogada: Dra. Maria Regina Vizioli de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76/2007-026-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vito Transportes Ltda. Advogado: Dr. Silvério de Lima Géo Neto, Agravado(s): José Pedro Nunes da Silva, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89/2007-066-24-40.4 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Dra. Lúcia Helena da Silva, Agravado(s): Laudelino Antônio e Outros, Advogado: Dr. Renata Barbosa Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115/2007-019-10-40.3 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Diogo Palau Flores dos Santos, Agravado(s): Ana Paula dos Santos Lima, Advogada: Dra. Andréa Duran Sousa, Agravado(s): Múltipla - Prestação de Serviços e Higienização Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124/2007-027-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Santa Edwiges Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Marly Aparecida de Almeida, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143/2007-138-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Educacional Lucas Machado - Feluma, Advogado: Dr. Sidiani Edvan Fernandes, Agravado(s): Maria Doralice Barbosa Lima, Advogado: Dr. Renato Eustáquio Pinto Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158/2007-203-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa dos Trabalhadores da Guanabara Ltda. - Coopguanabara, Advogada: Dra. Adriana Corbo, Agravado(s): Celso Luiz Santos Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Cezar Gomes Lameirão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 192/2007-069-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luanne Aline Batista da Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): Probank S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 195/2007-045-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mikhailo Cristo, Advogado: Dr. Luiz Vicente Giamarini, Agravado(s): Antônio Marcos de Jesus, Advogado: Dr. Rogério José Leitão, Agravado(s): Construtora Auxil Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Manes Erlichman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210/2007-139-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Estrela Azul - Serviços de Vigilância Segurança e Transporte, Advogado: Dr. José Roque Aparecido de Oliveira, Agravado(s): Cassio Luiz Pereira, Advogado: Dr. Cívris Talcídio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226/2007-007-12-40.9 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): York International Ltda.



Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): Djalma Lúcio Alves Ribeiro, Advogado: Dr. Edson Luís Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235/2007-003-24-40.9 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Carlos Mascarenhas Garcia, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Energest S.A. Advogada: Dra. Agna Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259/2007-005-14-40.5 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Arimatea da Silva, Advogado: Dr. Luiz das Chagas Apolônio, Agravado(s): Hermasa Navegação da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Paulo Ney Simões da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 267/2007-126-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Claudete Luíza Wurmeister Conceição, Advogado: Dr. José Antônio Franzin, Agravado(s): Plastipak Packaging do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 316/2007-080-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Valdiney Pereira de Aguiar, Advogado: Dr. André Franco Silva, Agravado(s): Guilherme de Almeida Queiroz, Advogado: Dr. Angélica de Oliveira Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 328/2007-006-24-40.2 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Marcelli de Lima Gomes da Rocha, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Antônio Aparecido da Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 358/2007-012-13-40.0 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Saponóleo Santo Antônio Ltda. Advogado: Dr. George Barroso de Moraes, Agravado(s): José Nor de Andrade, Advogado: Dr. Raimundo Antunes Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 363/2007-017-06-40.3 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lismar Ltda. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Rummenigge Calado Gonçalves, Advogado: Dr. Alexandre César Pacheco de Góis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 415/2007-851-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Dra. Luciana Farias, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Adilson Cooper da Cunha, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Fernandes Correa, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 421/2007-101-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fiel Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Jôse Paes de Castro, Agravado(s): Luiz Nazareno Lobato Barreiros, Advogado: Dr. Cláudio Aládio de Sousa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 436/2007-111-14-40.3 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Advogada: Dra. Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Sandoval Marcelino de Souza, Advogada: Dra. Emilda Langame Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439/2007-064-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Condomínio Itaúna Shopping, Advogado: Dr. José Ricardo Pessanha dos Santos, Agravado(s): Márcio Pedro de Carvalho Cardoso, Advogado: Dr. Sarita de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 442/2007-019-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): IMN Construções e Planejamentos Técnicos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 465/2007-111-14-40.5 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procuradora: Dra. Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Dalva Alves Porto, Advogado: Dr. Sebastião Cândido Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 535/2007-051-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viação Itapemirim S.A. Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Francisco Shimabukuro Júnior, Agravado(s): Carlos Roberto da Silva, Advogado: Dr. Túlio Antônio de Sena Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 540/2007-091-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Real Ibiza Empreendimentos Ltda, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Nivaldo Nunes da Silva, Advogado: Dr. Airton Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 565/2007-007-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lex Editora S. A. Advogado: Dr. Paulo Rogério de Oliveira, Agravado(s): Leopoldo de Souza Storino, Advogado: Dr. Cecília Conceição de Souza Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 576/2007-105-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Wellington Viana de Carvalho, Advogado: Dr. Marco Antônio Rodrigues Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 603/2007-011-12-41.1 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 603/2007-011-12-40.9, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dom José Têxtil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Jaison de Souza, Agravado(s): João Paulo Cândido, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Agravado(s): Talharia e Modelagem Traço Forte Ltda. Advogado: Dr. Juliano Andres Paese, Agravado(s): Iberpunto Indústria e Comércio Têxtil S.A. Advogado: Dr. Johnny Higashi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 603/2007-011-12-40.9 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 603/2007-011-12-41.1, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Iberpunto Indústria e Comércio Têxtil S.A. Advogado: Dr. Johnny Higashi, Agravado(s): João Paulo Cândido, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Agravado(s): Talharia e Modelagem Traço Forte Ltda. Advogado: Dr. Juliano Andres Paese, Agravado(s): Dom José Têxtil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Jaison de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 627/2007-016-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edilson Ferreira Gomes Júnior, Advogada: Dra. Solange de Nazaré Rodrigues Corrêa, Agravado(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Clébia Kaarina N. dos Santos, Agravado(s): Comissão de Bairros de Belém, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 632/2007-144-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Dr. Alberto Rodriguez Ricardi Neto, Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Advogado: Dr. Adson Tenorio Guedes, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Ricardo Batista da Silva, Advogado: Dr. Valdenise Araújo Nunes,



Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 681/2007-004-24-40.0 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Dra. Suleimar Sousa Schroder Rosa, Agravado(s): Fátima Cristina dos Santos Brandão, Advogado: Dr. Antônio Moura de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 714/2007-109-08-40.9 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Santa-bier Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogada: Dra. Elizabete Alves Uchoa, Agravado(s): Pedro Paulo de Souza, Advogado: Dr. Klinger da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 750/2007-041-03-41.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 750/2007-041-03-40.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aparecida Ávila Guarnieri, Advogado: Dr. Antônio Wilson de Oliveira, Agravado(s): Rildo Alves da Silva, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 750/2007-041-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 750/2007-041-03-41.2, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rildo Alves da Silva, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravado(s): Aparecida Ávila Guarnieri, Advogado: Dr. Antônio Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 792/2007-318-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. José Antenor Nogueira da Rocha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Sérgio Hermógenes de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 811/2007-021-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elizabeth Regina Santos Junqueira, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Coelho de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Agravo de Instrumento argüida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 829/2007-033-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcelo Correa Rosa, Advogado: Dr. Enoch Pereira Rocha, Agravado(s): Ipatinga Futebol Clube, Advogado: Dr. Leonardo da Silveira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 842/2007-003-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Eric Sarmanho de Albuquerque, Agravado(s): Francisco Santoro, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 844/2007-013-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Carolina de Pinho Tavares, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): Sandra Regina Querino, Advogada: Dra. Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 866/2007-027-03-41.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 866/2007-027-03-40.2, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Agravado(s): Gastão Antunes de Macedo e Outro, Advogado: Dr. Carlos Magno de Moura Soares, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Márcio José Fernandes Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do pre-



sente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 876/2007-039-12-40.9 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Blumenau, Advogada: Dra. Patrícia Alves dos Santos, Agravado(s): Francisco Manoel de Oliveira, Advogado: Dr. César Narciso Deschamps, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 923/2007-181-18-40.5 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Anicuns S.A. Álcool e Derivados, Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s): Ailton Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 924/2007-030-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Higino Ferreira, Advogado: Dr. Joabe Geraldo Pereira Santos, Agravado(s): Cerealista e Empacotadora Parati Ltda. Advogada: Dra. Maria Raquel de Oliveira Colen, Decisão: por unanimidade, acolhendo a preliminar suscitada em contraminuta, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 940/2007-661-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Dra. Luciana Farias, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Idolo Vicente Marconi, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 1032/2007-056-19-40.2 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A. Advogado: Dr. José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): Genivaldo Severino Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1046/2007-012-06-40.2 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Rubenval Gomes Pereira, Advogado: Dr. Josany Xavier de Menezes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1127/2007-003-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Antônio Roberto Fontana, Agravado(s): Eduardo Orfanó, Advogado: Dr. Sebastião Tairone Martins Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1149/2007-012-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Shan Jin Comércio Ltda. Advogada: Dra. Cláudia Dias Villela, Agravado(s): Danielle Elen dos Santos Ferreira, Advogada: Dra. Maria Brasilina de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1154/2007-025-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Moises da Silva, Advogado: Dr. Diomar Sávio de Almeida, Agravado(s): Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1211/2007-018-10-40.2 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Alves Pereira, Advogado: Dr. Francisco Luiz Guedes, Agravado(s): Coral Administração e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Raquel Corazza, Agravado(s): Jorlan S.A. - Veículos Automotores Importação e Comércio, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1241/2007-004-22-40.0 da 22a. Região**, corre junto com RR - 1241/2007-004-22-00.6, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Marco Aurélio Dantas, Agravado(s): Maria Celeste de Sousa Moraes, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Luciano



Gomes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1270/2007-007-08-40.8 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elite Comércio de Sistemas Integrados Ltda. Advogada: Dra. Aline da Costa Amanajás, Agravado(s): José Augusto da Conceição Campelo, Advogado: Dr. Tatiana Cardoso Martins, Agravado(s): Mônaco Diesel Ltda. Advogada: Dra. Mylena Xavier Seráfico de Assis Carvalho Moraes, Agravado(s): J.C. Maranhão Comércio e Representação Ltda. Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1274/2007-018-09-40.4 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mobitel S.A. Advogado: Dr. Virginia Maria Dalla Flora, Agravado(s): Daniela suto, Advogada: Dra. Janete Aparecida de Oliveira, Agravado(s): Labor Trabalho Temporário Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1331/2007-020-10-40.6 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Swami Paes Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1334/2007-084-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - Sintaema, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1532/2007-006-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Raimundo Lima Dias, Advogado: Dr. Roberto de Souza Pinho, Agravado(s): Manoel Elias de Quadros Moreira, Advogado: Dr. Orlando Maciel Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1555/2007-102-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SBS Engenharia e Construções Ltda. Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Pelotas, Capão do Leão, Pedro Osório e São Lourenço do Sul, Advogado: Dr. Clovis Gotuzzo Russomano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1651/2007-006-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcelo Fernandes Cardoso, Advogado: Dr. Vânio José Corrêa Viana, Agravado(s): Termas Santo Anjo da Guarda Ltda. Advogado: Dr. Fábio Augusto Ronchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2008/2007-001-18-40.8 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sandra Maria Gonçalves, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Agravado(s): Green Tecnologia Ltda. Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2142/2007-741-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Theodorico da Silva Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6168/2007-001-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Agravado(s): Luciane Tokarski e Outros, Advogado: Dr. Raphael Santos Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49/2008-138-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): Clessius Antunes de Souza, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle,





Agravado(s): Aliança Administração e Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1099/1995-049-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Profarma - Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. Advogada: Dra. Renata Andrino Ançã, Recorrido(s): Jayme Rozendo Corrêa Monteiro, Advogada: Dra. Maria Inez Domingos Pucello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Vínculo de emprego"; Verbas rescisórias" e "Horas extras. Art. 62 da CLT". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do Artigo 477, § 8º, da CLT. Controvérsia sobre o vínculo de emprego" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo de lei. **Processo: RR - 2208/1996-042-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sérgio Silva Travassos, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema referente à limitação da condenação à data-base da categoria, por contrariedade à Súmula 322 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação à mencionada data-base. **Processo: RR - 263/1999-010-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): José Samuel Fahl, Advogado: Dr. Dyonísio Pegorari, Recorrido(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 458 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração da reclamada, como entender de direito. Dessarte, fica prejudica a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1814/1999-026-01-00.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1814/1999-026-01-40.7, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Thaís Faria Amigo da Cunha, Recorrido(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Recorrido(s): Isanilza Correa Carneiro, Advogado: Dr. Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide o Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. II - determinar a renumeração dos autos a partir da fl. 362. **Processo: RR - 1952/1999-023-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlos Alberto Cunha Gomes, Advogado: Dr. Luiz Felipe Lisboa Belchior, Recorrido(s): Instituição Adventista Este Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde - Hospital Adventista Silvestre, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 338 do TST. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no tocante às horas extras. **Processo: RR - 4084/1999-241-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): Guararapes Distribuidora de Comestíveis Ltda. Advogada: Dra. Valéria Ribeiro Bruno, Recorrido(s): Viriato Felizardo da Cruz, Advogado: Dr. Wilson Castro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 252/2000-100-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Recorrido(s): Paulo Roberto de Campos, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Recorrido(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins



dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 615/2000-030-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria Alice Magalhães Santos Motta Paes, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Maytê Tavares Sigwalt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1282/2000-001-17-00.4 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasilcenter - Comunicações Ltda. Advogada: Dra. Maria Luisa Souza Costa Soter da Silveira, Recorrido(s): Carla de Freitas Kirsten, Advogado: Dr. Fioravante Dellaqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS", por violação aos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.451/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos aludidos descontos, observando-se o disposto na Súmula nº 368 do TST, nos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92 e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1694/2000-004-05-00.9 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sorvane S.A. Advogado: Dr. Dyrval Ribeiro Soledade, Recorrido(s): Antônio Pinto de Santana, Advogado: Dr. Joaquim Valter Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Pablo Rolim Carneiro, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 21239/2000-012-09-00.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Cenyra Oliveira Zarpellon e Outro, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Prejudicial de mérito - Prescrição"; II - conhecer do apelo quanto ao tema "Participação nos lucros - Extensão aos aposentados - Previsão em norma coletiva - Súmula nº 277 do TST", por contrariedade à Súmula nº 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, extinguindo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, invertido o ônus da sucumbência relativo às custas processuais, de cujo pagamento ficam os autores dispensados em razão da existência de requerimento na inicial do benefício da justiça gratuita; III - julgar prejudicado o exame do tema "Descontos previdenciários - Incidência sobre as parcelas deferidas - Exame prejudicado". Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação 2: Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques. **Processo: RR - 199/2001-008-05-00.9 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telebahia, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Recorrido(s): Antônio Balbino Reis Sena, Advogado: Dr. Renata Barreto Amâncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 617/2001-105-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): José do Carmo, Advogado: Dr. Edison Silveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade. Ausência de atuação de Juiz Revisor"; "Julgamento 'extra petita'"; e "Reintegração. Estabilidade. Doença Profissional. Norma coletiva. Vigência. Eficácia."; **Processo: RR - 633/2001-741-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Berta Ilda de Oliveira, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Recorrido(s): Asserv - Operadores de Máquinas e Equipamentos Ltda. Advogado: Dr. Roberto Luís Sulzbach, Recorrido(s): PRT - Prestação de Serviços de Limpeza Ltda. Advogado: Dr. Ervandil



Rodrigues Reis, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do Recurso de Revista no tema "adicional de insalubridade - lixo urbano", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. Inverter o encargo dos honorários periciais, nos termos do artigo 790-B da CLT, e isentar a Reclamante, pois beneficiária da justiça gratuita, responsabilizando a União, nos termos da fundamentação. Julgar prejudicado o exame do tema concernente à base de cálculo do adicional de insalubridade; (ii) conhecer do Recurso de Revista no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; (iii) dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 872/2001-052-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Espólio de Arnaldo Scanduzzi e Outro, Advogado: Dr. Donizeti Gabriel de Sousa, Recorrido(s): Zilda Viana dos Santos, Advogado: Dr. Orestes Soares dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes tópicos "cerceamento de defesa" e "vínculo empregatício - diarista". **Processo: RR - 1319/2001-008-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Recorrido(s): José Adilson da Rosa, Advogada: Dra. Maria do Carmo Timmers Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - CRITÉRIOS DE CÁLCULO - ALTERAÇÃO POR NORMA COLETIVA - VALIDADE - PRINCÍPIOS DA AUTONOMIA SINDICAL E DA DEMOCRACIA INTERNA", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional por tempo de serviço e reflexos; dele não conhecer no outro tema. **Processo: RR - 1481/2001-068-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edima Pereira de Souza, Advogado: Dr. Mauri César Machado, Decisão: por unanimidade, i) conhecer do Recurso de Revista no tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da C. SBDI-1 (atual Súmula nº 381/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; ii) dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 1814/2001-032-12-00.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jailson Chaves, Advogado: Dr. Oswaldo Miqueluzzi, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrente(s): Copapel - Comércio e Representações de Papel Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Bonato Fruet, Recorrido(s): os mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos temas "contradita de testemunha" e "honorários advocatícios". Também por unanimidade, conhecer do apelo no que tange aos descontos fiscais, por contrariedade à Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão recorrida, determinar que os descontos relativos ao imposto sobre a renda, a teor do artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e do item II da Súmula nº 368 desta Corte, devem ser retidos na fonte sobre o montante do crédito tributável reconhecido por decisão judicial, pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, com recolhimento no momento em que se tornar disponível ao empregado. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo em relação à multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 2273/2001-052-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Panificadora Portal do Padeiro Ltda. Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Florisvaldo Cardoso de Almeida, Advogado: Dr. Celso Barbosa Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3749/2001-035-12-00.6 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Moacyr Mallemont Rebello Neto, Advogado: Dr. Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "horas extras - acordo tácito de compensação de jornada - Súmula nº 85/TST", por contrariedade à aludida súmula, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação da Reclamada ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da duração diária pactuada e efetivamente compensadas e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto às horas que ultrapassarem a duração semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, conforme apurado em liquidação de sentença; conhecer do Recurso de Revista no tema "minutos residuais", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-1 (atual Súmula nº 366), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, apurando-se em liquidação. A condenação deve ser mantida quanto ao restante da sobrejornada, observando-se que, se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; não conhecer do apelo nos demais temas. **Processo: RR - 5172/2001-481-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlos Augusto Pereira Galvão, Advogada: Dra. Dayse Maiques de Souza Alves, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos artigos 468 e 614, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem no que tange ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados. **Processo: RR - 6585/2001-004-09-00.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Josemar Francisco Cunha Bueno, Advogado: Dr. Alziro da Motta Santos Filho, Recorrido(s): Laudemiro Ramos, Advogado: Dr. Abelardo Luiz Siqueira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "multa do artigo 477, §8º, da CLT", por violação ao art. 477, §8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da referida multa; dele não conhecer quanto ao tema "vínculo de emprego - Súmula nº 126 do TST". **Processo: RR - 19948/2001-651-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edson Luiz da Silva, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozi, Recorrido(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - Refer, Advogado: Dr. Fernando Schiafino Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 721897/2001.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Margonari Marcos Vieira, Recorrido(s): José Eustáquio da Silva, Advogado: Dr. Walter Melo Vasconcelos Bárbara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas nulidade por cerceamento de defesa/ supressão de instância, prescrição total, enquadramento no Plano de Cargos e Salários e honorários periciais/redução do valor. **Processo: RR - 738967/2001.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rosemary Regusino da Silva Santos, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogada: Dra. Rosângela Vilela Chagas



Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por cerceamento de defesa. Indeferimento de prova pericial"; "Equiparação salarial com a paradigma Marlene Alves Barbosa"; "Progressão horizontal" e "Adicional noturno. Prorrogação de jornada". Conheceu do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária da reclamada CETESB", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a reintegração da reclamada Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB ao pólo passivo da ação, atribuindo-se-lhe a responsabilidade subsidiária pelo adimplemento das verbas trabalhistas deferidas nesta reclamatória trabalhista. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente. Observação 2: Falou pelo Recorrente a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques. **Processo: RR - 761063/2001.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mendes Júnior Siderurgia S.A. e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): Dário Pereira Paixão, Advogado: Dr. José Amaury Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à suspeição de testemunha, ao cerceamento de defesa, à sucessão trabalhista, aos minutos residuais, ao intervalo intrajornada, ao adicional de periculosidade, aos honorários periciais e às horas "in itinere"; conhecer do referido apelo quanto à questão alusiva aos turnos ininterruptos de revezamento, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a sétima e a oitava horas laboradas em turnos ininterruptos de revezamento, bem como os respectivos reflexos, em relação ao período em que havia norma coletiva fixando jornada superior a seis horas. **Processo: RR - 765215/2001.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Neracy Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 768345/2001.8 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Josiane Maria Bezerra de Queiroz, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) homologar o pedido de desistência do recurso de revista do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. (sucessor do Banco Bandeirantes S.A. e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), por ausência de interesse recursal. **Processo: RR - 771247/2001.2 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luzia Santos Barros, Advogada: Dra. Cristiane Silva Paz, Recorrido(s): Município de Vitória da Conquista, Advogado: Dr. Rafael Vilas Boas Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos ao regime jurídico, à incompetência da Justiça do Trabalho, ao cerceamento de defesa e à prescrição. **Processo: RR - 783074/2001.4 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nestlé Industrial e Comercial Ltda. Advogado: Dr. Antônio José da Costa, Recorrido(s): Josely Pereira Freire, Advogado: Dr. Francisco Roberto Carneiro de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração da reclamada, como entender de direito. Dessarte, fica prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 790404/2001.2 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A. Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Recorrido(s): Gilberto Félix da



Silva Júnior, Advogado: Dr. Jorge Luiz Vasconcellos Pitanga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; "Julgamento 'extra petita'"; "Horas extras. Ônus da prova" e "Horas extras. Base de cálculo. Comissionista Puro. Súmula nº 340 do TST". **Processo: RR - 790681/2001.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nereu Vieira, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "aposentadoria espontânea - efeitos no contrato de trabalho - revisão da jurisprudência do Egrégio. TST", por violação ao artigo 7º, inciso I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a aposentadoria espontânea não é causa extintiva do contrato de trabalho e condenar a Reclamada ao pagamento do aviso prévio e das diferenças da multa de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS, referentes ao período anterior à jubilação; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 792353/2001.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alfredo Solon Gonçalves de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Mery Débora B. Von Muhlen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às diferenças salariais decorrentes do realinhamento procedido em agosto de 1992 e, ainda, julgar prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 794844/2001.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Daniel Martins, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas nulidade por cerceamento de defesa/ supressão de instância, incompetência da Justiça do Trabalho, prescrição total e enquadramento no Plano de Cargos e Salários. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 794882/2001.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Marlos Roberto da Silveira, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas incompetência da Justiça do trabalho, prescrição total, enquadramento no Plano de Cargos e Salários, salário in natura, base de cálculo do adicional de periculosidade e honorários advocatícios. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 810378/2001.3 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Otávio Ramos, Advogado: Dr. Oswaldo Miqueluzzi, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrido(s): Edifício Comercial e Residencial Jowi, Advogado: Dr. Saulo Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 12/11/2008, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado e no tocante aos temas correlatos ao acordo de compensação de jornada e ao intervalo intrajornada. **Processo: RR - 50/2002-461-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Juarez Paim de Aguiar, Advogada: Dra. Luísa Marta Camilo Dall'Alba, Recorrido(s): Unimed Alto da Serra - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado: Dr. Wenceslau da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Preliminar de nulidade. Preclusão. Prova testemunhal". Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "FGTS - expurgos inflacionários -



termo de adesão", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Fixo novo valor à condenação, no importe de R\$ 3.000,00. Custas, no importe de R\$ 60,00 pela reclamada. Correção monetária, contribuições previdenciária e fiscal na forma da lei. Observação: Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Wenceslau da Silva Ferreira. **Processo: RR - 65/2002-088-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): João Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Recorrido(s): Aço Minas Gerais S.A. - Açominas, Advogado: Dr. Paulo Henrique Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 144/2002-029-15-00.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Maria Aparecida Pavan Mendes, Advogado: Dr. Ednilson Bombonato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "supressão de instância"; "prescrição bienal - unicidade contratual"; "prescrição quinquenal aplicável ao trabalhador rural"; e conhecer do recurso de revista no tocante ao "adicional e divisor de horas extras - período anterior à Constituição de 1988", por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, para, no mérito, dar-lhe provimento, para estabelecer os parâmetros da condenação em sobrejornada, no sentido de determinar a observância ao divisor 240 e ao adicional de 25% no cálculo e respectivo pagamento das horas extras reconhecidas à reclamante no período compreendido entre 22/4/1987, início do contrato de trabalho, e 5/10/1988, data da promulgação da Constituição Federal em vigor. **Processo: RR - 385/2002-013-12-00.6 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Massa Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda. , Advogada: Dra. Márcia Adriana Mansano, Recorrido(s): Ângela Salete Bragagnollo, Advogado: Dr. Claudemir Francisco Zardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Massa falida - Juros de mora - Incidência", por violação ao artigo 26 do Decreto-Lei nº 7.661/45, atualmente artigo 124 da Lei nº 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência de juros moratórios sobre o crédito da Reclamante apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o débito principal da massa falida, conforme apurado em liquidação de sentença; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 397/2002-631-05-00.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tracol - Serviços Elétricos S.A. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Rodrigo Santos de Carvalho, Recorrido(s): Manoel Messias Filho, Advogado: Dr. Flávio de Oliveira Tinoco, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Tadeu Ventura Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 843/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ércio Egídio dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Ivo Braune, Recorrido(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho argüida em contra-razões, e não conhecer do recurso de revista dos reclamantes em relação à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto à complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 1083/2002-003-08-00.0 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Eric Quintela Smith, Recorrido(s): Almir Andrade de Menezes e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CAPAF apenas no tocante ao tema "abono concedido aos empregados da ativa - norma coletiva - natureza indenizatória", por violação, e, no mérito,



dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 225/232, pela qual se julgou improcedente o pedido inserto na reclamatória trabalhista, e, no que concerne aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho" e "abono concedido aos empregados da ativa - norma coletiva - natureza indenizatória", veiculados no recurso de revista interposto pelo Banco da Amazônia S.A. ficam prejudicados. **Processo: RR - 1154/2002-005-03-00.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lázaro José, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes tópicos: "ilegitimidade de parte - factum principis - FGTS - expurgos inflacionários - prescrição responsabilidade", "horas extras - minutos residuais - forma de apuração - acordo de compensação", "FGTS - correção - débitos trabalhista" e " honorários advocatícios - base de cálculo - valor líquido - Lei nº 1.060/50."; **Processo: RR - 1403/2002-421-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Robinson C. L. Macedo Moura Júnior, Recorrido(s): Município de Valença, Advogado: Dr. Celso Barbosa Pinheiro, Recorrido(s): America Diniz do Couto, Advogado: Dr. Nélio Freire da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1529/2002-005-17-00.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Roberto Joanilho Maldonado, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Ângela Maria Caser Borges da Fonseca, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Caixa Econômica Federal - CEF no tema "descontos fiscais - responsabilidade pelo recolhimento", por violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos fiscais, observando-se o disposto na Súmula nº 368 do TST, no artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; conhecer do Apelo no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; não conhecer do apelo quanto aos demais temas; II - não conhecer do Recurso de Revista da Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF. **Processo: RR - 1780/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Arruda, Recorrente(s): José Carlos de Jesus Ferreira, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista obreiro quanto às questões alusivas à limitação do reajuste de 26,06% decorrente do Plano Bresser à data-base da categoria e às diferenças salariais decorrentes da cláusula 3ª da Convenção Coletiva 1992/1993; e b) não conhecer do recurso de revista patronal no tocante ao tema correlato às diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser. **Processo: RR - 2313/2002-109-15-00.6 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 2313/2002-109-15-40.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Silvio de Campos, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 7109/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Osmar Alonso, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Recorrente(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): Uni-Serv Consultoria Ltda. Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 7536/2002-009-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Curitiba,





Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vitor Moreschi Filho e Outros, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 05/11/2008, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 515 do CPC, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o tema prescricional aduzido nos Embargos de Declaração (fls. 128/140), enfrentando toda a argumentação do Município em relação à extensão da prescrição e seus desdobramentos, como entender de direito. Ficam prejudicados os demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 7854/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Recorrido(s): Luciano Soares Lazari e Outros, Advogado: Dr. Armando Escudero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a determinação de reintegração dos autores, com conseqüente improcedência total da presente reclamatória trabalhista. Custas em reversão pelos reclamantes. **Processo: RR - 11831/2002-900-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Laércio José Vieira, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e, no tocante ao tema correlato às horas extras, conhecer do referido apelo quanto à questão alusiva aos descontos fiscais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula nº 368, II), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final. **Processo: RR - 14530/2002-008-09-00.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Denir da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "intervalo intrajornada - extrapolação da jornada contratual de 6 (seis) horas", por violação ao art. 71, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora diária, pelo intervalo não concedido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos dias em que a jornada excedeu seis horas; dele não conhecer no outro tema. **Processo: RR - 19891/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): Pedro de Oliveira, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE TURNO - INSTITUIÇÃO MEDIANTE INSTRUMENTO COLETIVO - SUBSTITUIÇÃO AO ADICIONAL NOTURNO E À HORA NOTURNA REDUZIDA - POSSIBILIDADE", por violação ao artigo 7º, XXVI da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento relativo ao adicional noturno e à hora noturna reduzida; II - conhecer no tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, atual Súmula nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; III - não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 24416/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Coordenadoria da 8ª Turma

Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Benedito Calderare, Advogado: Dr. Renato Yasutoshi Arashiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - eficácia da cláusula de acordo coletivo que amplia a jornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. **Processo: RR - 26620/2002-902-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Recorrido(s): Restaurante América Iguatemi Ltda. Advogado: Dr. Jonas Jakutis Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 8º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação de cumprimento, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, VI, do CPC. **Processo: RR - 32723/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Hyde Maria de Azevedo Oliveira, Advogado: Dr. Miguel Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade e quanto aos temas "embargos de declaração - multa", "horas extras - jornada de trabalho - registro - ônus da prova" e "horas extras - base de cálculo". Também, por unanimidade, conhecer do apelo no que se refere ao tópico "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para estabelecer que a correção monetária dos débitos trabalhistas só é incidente quando não efetuado o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês posterior ao vencido, observando-se o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos moldes definidos na Súmula nº 381 do TST. **Processo: RR - 44088/2002-902-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo - CCL, Advogada: Dra. Gisele Garcia de Lima Morello, Recorrido(s): Ricardo Vieira, Advogado: Dr. Renato Paladino, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 45671/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eduardo Augusto Saraiva, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 56262/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nestor Siqueira Marques, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Recorrido(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante às questões alusivas à sucessão trabalhista, à aplicabilidade da Súmula nº 330 do TST, às horas extras, ao adicional de insalubridade e respectivos reflexos e aos honorários periciais. **Processo: RR - 60066/2002-900-08-00.9 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Raimundo Nonato Ribeiro do Couto, Advogado: Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Autor, por violação ao art. 1º da Lei nº 7.369/85, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de periculosidade sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. **Processo: RR - 60816/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mozart Costa Guimarães, Recorrido(s): Aluizio Barbosa de Oliveira, Advogada:



Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à aposentadoria espontânea, à justa causa e à reintegração imediata e, conhecer do recurso de revista quanto à forma de execução, com fulcro na alínea 'c' do artigo 896 da CLT, por ofensa ao art. 100 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, reformando o acórdão regional, determinar que a execução movida em face da recorrente siga o rito previsto no art. 730 e seguintes do CPC, com expedição de precatório requisitório, na esteira do que dispõe o art. 100 da CF/88. **Processo: RR - 23/2003-906-06-00.4 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Dário da Silva Ramos, Advogado: Dr. Giovani de Lima Barbosa Júnior, Recorrido(s): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda. Advogada: Dra. Márcia Vieira de Melo Malta, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 24/2003-401-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sônia Aparecida Lourenço da Silva, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 190/2003-006-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Raimundo Lopes de Souza Neto, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 713/2003-101-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Herverton Jorge Luduvico, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 800/2003-001-22-00.8 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda, Recorrido(s): Ariston Rodrigues Coutinho, Advogado: Dr. Hilbertho Luís Leal Evangelista, Assistente Simples: União, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS - SÚMULA Nº 219 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios; II - dele não conhecer quanto ao tema "RECURSO DE REVISTA - ADESÃO AO PDVI - COAÇÃO - NULIDADE DO ATO DE DESLIGAMENTO - REINTEGRAÇÃO - IMPERTINÊNCIA DOS DISPOSITIVOS INVOCADOS". **Processo: RR - 854/2003-044-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lúcia Helena Julian Shirakawa, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outros, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. ENQUADRAMENTO. ART. 224, § 2º, DA CLT", "JORNADA DE TRABALHO", "HORAS EXTRAS. DIVISOR 150", "INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA. FRUTOS FINANCEIROS PERCEBIDOS" e "DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato ao "REFLEXOS DE HORAS EXTRAS. GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL", por contrariedade à Súmula 115 do TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento para, reformando o acórdão regional, deferir os reflexos das horas extras na parcela gratificação semestral. **Processo: RR - 941/2003-019-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Jayme dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Recorrido(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao Reclamante as diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, em razão da aplicação da Lei Complementar nº 110/2001, ficando rejeitados os pedidos "b" e "c" da exordial, por ausência de direito. Custas pela Reclamada, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1289/2003-005-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Alan Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Artur Gomes Ribeiro, Recorrido(s): Net Rio S.A. Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 338 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, relativamente ao período anterior a maio de 2000, deferir o pedido de horas extras e reflexos, considerando-se a jornada declinada na petição inicial, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 1313/2003-008-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PL Planejamento e Controle de Obras Ltda. Advogado: Dr. Andreлина Casaverde Sampaio, Recorrido(s): José Henrique Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Elias Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à argüição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e às diferenças salariais decorrentes da aplicação da Lei nº 4.950-A/66. **Processo: RR - 1345/2003-023-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sidney João Tiburcio, Advogado: Dr. José Marinho Paulo, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1507/2003-464-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Francisco Cardoso, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Pablo Rolim Carneiro, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para, com fulcro no artigo 515, § 3º, do CPC, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. Custas pela reclamada, no importe R\$215,95 calculadas sobre R\$10.797,49, valor arbitrado à condenação. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Pablo Rolim Carneiro, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 1549/2003-361-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): João Batista Moreira Filho, Advogado: Dr. Jorge Kianek, Recorrido(s): Suzano Petroquímica S.A. Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "diferenças da multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários - prescrição"; dele conhecer, no tema "expurgos inflacionários - diferenças da multa do FGTS - comprovação dos depósitos em conta vinculada - desnecessidade", por violação ao art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/1990, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Custas pela Ré, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Observação: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 1932/2003-005-08-00.9**



**da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa de Navegação A. R. Transportes Ltda. Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Recorrido(s): Pedro Ferdinando Aquino de Azevedo, Advogado: Dr. Paloma Fadul, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "multa do art. 477 da CLT - controvérsia quanto à existência da relação de emprego", por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação; II - dele não conhecer nos outros temas. **Processo: RR - 1942/2003-079-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Santa Cruz S.A. Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Agropecuária Boa Vista S.A. Advogado: Dr. Elias Eduardo Rosa Georges, Recorrido(s): Antônio Martins dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Ismael Bronzatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1942/2003-004-05-00.4 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Carolina Leite Ramos, Recorrido(s): Ademário Bomfim Costa, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2116/2003-461-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Mário Rodrigues do Nascimento, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.101/2000, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a natureza salarial da parcela paga sob o título "1/12 avos Participação Resultados", determinar a sua integração à remuneração, no prazo de vigência do acordo coletivo de trabalho, passando a soma a incidir nas verbas reflexas. Autorizados os descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula 368 do TST. Custas pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 2394/2003-014-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Resin República Serviços e Investimentos S.A. Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Recorrido(s): Ângelo José Dantas da Silva, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Recorrido(s): SBOV Representações S/C Ltda. Advogado: Dr. Luciano Ribeiro Notolini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3007/2003-015-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Elaine Cristina da Cruz, Advogado: Dr. Darryl Mendonça, Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 12/11/2008, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, com resslava de fundamentação da Ministra Dora Maria da Costa, no sentido de adotar este entendimento até a suspensão, ocorrida em 02 de agosto de 2007, do caput do art. 39, da Carta Magna, pelo STF, na MC em ADI 2135-4-DF. **Processo: RR - 52049/2003-025-09-00.6 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): José Roberto Carrara, Advogado: Dr. José Antônio Trento, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE - CONVENÇÃO COLETIVA - LIMITAÇÃO", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas in itinere que não ultrapassarem a previsão em norma coletiva, observado o período de vigência do instrumento normativo; II - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 89386/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Recorrido(s): Cassio Luciano Felipe Juele, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR -**



**91331/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mirta Luíza Aria Vieira, Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do apelo no que se refere aos temas "descontos - seguro de vida e assistência médica - devolução" e "horas extras - contagem minuto a minuto". Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença no tocante ao adicional de insalubridade e, conseqüentemente, em relação aos honorários periciais. Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo no que se refere ao tópico "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para estabelecer que a correção monetária dos débitos trabalhistas só é incidente quando não efetuado o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês posterior ao vencido, observando-se o índice da correção monetária do mês subseqüente ao da prestação de serviços, nos moldes definidos na Súmula nº 381 do TST. **Processo: RR - 96632/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ipiranga Petroquímica S.A. e Outra, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Recorrente(s): Vandro Charles Ramos Soares, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I - deixar de analisar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HORAS IN ITINERE - INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS", por contrariedade à OJ nº 50 da SBDI-1 (atual Súmula nº 90, II, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da jornada in itinere quando o trabalho tinha seu início ou término às 24 horas. A duração do trajeto deve ser apurada em liquidação; III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "PLANOS ECONÔMICOS - EXPURGOS - MULTA DE 40% SOBRE O FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Ré ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, restabelecendo, nesse particular, os termos da sentença; IV - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 2º Recorrente. Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do 2º Recorrente. **Processo: RR - 89/2004-039-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gilmar Pinto de Macedo, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que tange ao tema "anuênios - integração", por contrariedade à Súmula nº 203 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a integração da verba denominada "anuênio" ao salário do autor para fins de cálculo das demais verbas salariais pagas, conforme item "b" do pedido inicial (fl. 26), observada a prescrição quinquenal, declarada em sentença. **Processo: RR - 216/2004-012-10-00.2 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Agnaldo de Paula, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e, julgando desde logo a lide, deferir ao Autor o pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, observando-se os critérios de correção monetária, na forma da Súmula nº 381 desta Corte. Com fundamento nas Súmulas nºs 219 e 329 e na Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1, todas do TST, defiro o pagamento dos



honorários advocatícios pleiteados na exordial, no percentual de 15% (quinze por cento). Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 244/2004-105-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Trama Comércio de Vestuário Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Márcio Bopp Lage, Recorrido(s): Andréa Helena Amaral, Advogada: Dra. Flávia Fonseca Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 424/2004-026-01-00.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rogério Coelho Rodrigues, Procurador: Dr. Saint-Clair Diniz Souto, Recorrido(s): Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - Emop, Procuradora: Dra. Paula Novais Ferreira Mota Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando aplicável ao reclamante a convenção coletiva celebrada pelo sindicato representativo da sua categoria, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue os pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito. **Processo: RR - 536/2004-043-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Batista da Cruz, Advogado: Dr. Vicente de Paulo Machado Almeida, Recorrido(s): Pirelli Pneus S.A. Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA - IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, proclamando a invalidade da norma coletiva que reduziu o intervalo intrajornada, reformar o acórdão regional e condenar a Reclamada ao pagamento integral, como extra, da hora destinada ao intervalo, bem como dos reflexos decorrentes; II - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 670/2004-001-19-00.0 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sheyla Ferraz de Menezes Farias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): José Carlos Batista, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - CARGO DE CONFIANÇA" por contrariedade à Súmula nº 287 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras e seus reflexos durante o período em que o Reclamante exerceu o cargo de gerente-geral da agência; (ii) conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "reflexos das horas extras nas licenças-prêmio e APIP", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; (iii) não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. Observação: Presente à Sessão a Dra. Ana Cecília Costa Ponciano patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 695/2004-342-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Paulo Sérgio Andrade de Paula, Advogado: Dr. Antônio Carlos Marques, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Rúbia Cristina Vieira Cassiano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 798/2004-055-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Edjane Gomes Freire, Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Recorrido(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Recorrido(s): Sociedade dos Amigos do Greip - Soagreip, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em seus termos. **Processo: RR - 1019/2004-026-15-00.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ramos Borghi, Recorrido(s): Vicentina Pereira Nunes Tomé, Advogado: Dr. Luiz Carlos Tecianelli Ezarqui, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade - Diferenças - Base de



cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; II - conhecer do Apelo no tocante ao "Julgamento extra petita - Horas extras - Hora noturna reduzida", por violação ao artigo 128 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes do labor entre 19h e 22h e 5h e 7h; III - dele conhecer quanto ao "Adicional noturno - Jornada mista", por violação ao artigo 73, §§ 2º e 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a incidência do adicional noturno sobre as horas laboradas entre 19h e 22h. **Processo: RR - 1182/2004-002-10-00.6 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Recorrido(s): Saulo Garcia Queiróz, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 10/09/2008, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, conheceu do Recurso de Revista no tema "BANCO DO BRASIL - ATO PRESI Nº 008/91 - DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - NOVO PLANO DE CARGOS E COMISSÕES - INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Prejudicado o exame o outro tema. Custas em reversão. Observação: Falou pelo Recorrido o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 1296/2004-141-17-00.9 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - Sanear, Advogado: Dr. Luciano Ceotto, Recorrido(s): Valtair Barbosa, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS. **Processo: RR - 1597/2004-291-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Gerdau Aços Longos S.A. Advogada: Dra. Daniela Farneda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Alexandre Domingues, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº AIRR-1597/2004-291-04-40.2, que corre junto com o presente feito. **Processo: RR - 1710/2004-039-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tivit Atendimentos Telefônicos Ltda. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): Renato Rocha da Silva, Advogado: Dr. Carlos Henrique Pinto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1872/2004-063-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Ricardo Mathias, Advogada: Dra. Wilma Lopes Pontes de Sousa Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; e conhecer do recurso no tocante à prescrição, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão regional e a sentença mantida em grau de recurso e julgar extinto o processo, com resolução do mérito, em razão da prescrição total pronunciada, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame das demais alegações recursais. **Processo: RR - 2032/2004-067-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogada: Dra. Alessandra Harumi Wakay, Recorrido(s): Dér-





cio Luís Populin, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2262/2004-095-15-00.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Recorrido(s): Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda. - EPP, Advogado: Dr. Paulo Celso Poli, Recorrido(s): Antônio Marcos Scabello, Advogado: Dr. Yuri Tsai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13985/2004-002-09-00.9 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): Alberto Leopoldo Szymanski, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "prejudicial de prescrição", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão às parcelas "anuênio", "passivo trabalhista", "passivo trabalhista sobre vantagens" e "adicional de horas extras", declarando prejudicada a análise do Recurso de Revista com relação a estas verbas e quanto as demais alegações relativas à prescrição; e II - não conhecer do Apelo quanto aos demais temas. Observação: Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Bruno Machado Colela Maciel. **Processo: RR - 137136/2004-900-04-00.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 363/1999-821-04-40.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Júlio Rocha de Oliveira, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "descontos salariais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer no outro tema. **Processo: RR - 138876/2004-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Espólio de Antônio Gonçalves Farias, Advogado: Dr. Fernando de Jesus Carrasqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de transferência. Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo no tocante ao tema "descontos fiscais - forma de incidência", por contrariedade a súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão recorrida, determinar que os descontos relativos ao imposto sobre a renda, a teor do artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e do item II da Súmula nº 368 desta Corte, devem ser retidos na fonte sobre o montante do crédito tributável reconhecido por decisão judicial, pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, com recolhimento no momento em que se tornar disponível ao empregado. **Processo: RR - 141937/2004-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Paulo César de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chirico, Recorrido(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens (Em Liquidação), Advogado: Dr. João Carlos Lopes Pacheco de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 45/2005-032-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola - Fundag, Advogado: Dr. José Clímaco de Santana, Recorrido(s): Odair de Souza Campos, Advogado: Dr. Maurício Casemiro de Sá, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que conhecia do Recurso de Revista no tema "Juros de Mora - Fazenda Pública", dele não conhecer integralmente. **Processo: RR - 61/2005-021-24-00.0 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Jonatan Oliveira da Costa, Advogado: Dr. José Carlos Manhabusco, Recorrido(s): Seara Alimentos S.A. Advogado: Dr. Marco Antônio Pimentel dos Santos, Recorrido(s): Raul Grigoletti -



Perito Oficial, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 303/2005-002-22-00.8 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Cavalcante de Farias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Benedito Gomes da Silva, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 369/2005-067-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Recorrido(s): Aguinaldo Cabeça e Outros, Advogada: Dra. Karen Ramos Monteiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "Benefício 'sexta parte'", e dele conhecer no tema "juros de mora - Medida Provisória nº 2.180-35, de agosto de 2001 - Fazenda Pública", por violação ao artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 369/2005-108-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Isabela Konzen Castro, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Advogado: Dr. Marcel Batista Yokomizo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista. Observação: Falou pela Recorrente o Dr. Marcel Batista Yokomizo. **Processo: RR - 447/2005-008-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Eloni Carvalho de Melo, Advogado: Dr. Nei Fernando Cunha Tolotti, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho e de Serviços para o Mercosul Ltda. - Cooptel, Advogado: Dr. Alexandre Brandão Amaral, Recorrido(s): Plansul Planejamento e Consultoria Ltda, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Recorrido(s): Infocoop Serviços - Cooperativa Profissional de Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Franciso Menezes Dall'Agnol, Recorrido(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda, Advogado: Dr. Flávia Rosana Costa Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes tópicos: "nulidade da sentença", "ilegitimidade passiva", "vínculo de emprego", "diferenças salariais - contrato de prestação de serviços - isonomia entre os empregados da empresa prestadora e tomadora dos serviços" e "limites da condenação". **Processo: RR - 596/2005-004-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Wanderson Tadeu Martiniano, Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Recorrido(s): Semper S.A. - Serviço Médico Permanente, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS - ÔNUS - ART. 790-B DA CLT", por violação ao art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do Autor à quitação dos honorários periciais, e impô-la União; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 624/2005-003-20-85.2 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 624/2005-003-20-40.4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nivaldo da Silva Menezes, Advogado: Dr. Marcos Melo, Recorrido(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Dra. Léa Maria Melo Andrade, Advogada: Dra. Júnia De Abreu Guimarães Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Pablo de Araújo Oliveira, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 672/2005-113-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da



Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): Maria Aparecida Fantini, Advogado: Dr. Marcelo Trigo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 710/2005-022-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A. Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Gilson da Silva, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Recorrido(s): Massa Falida de Fretrans Fretagem e Transportes Ltda. , Advogado: Dr. Antônio Chiqueto Picolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a Reclamada São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, julgando, em relação a ela, extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 978/2005-342-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Orlando Lourenco de Oliveira, Advogada: Dra. Adrielle Medeiros Gama, Recorrido(s): Fem - Projetos Construções e Montagens S.A. Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1246/2005-342-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Celso da Silva Teixeira, Advogada: Dra. Sandra de Almeida Lourenço, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Dra. Rúbia Cristina Vieira Cassiano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1380/2005-060-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Amparo, Advogado: Dr. Claudete de Moraes Zamana, Recorrido(s): Sofia Regina Batoni e Outros, Advogado: Dr. Maurício Dematte Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a Sentença, no particular. **Processo: RR - 1385/2005-020-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Denis Carlos dos Reis, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Recorrido(s): Transportadora Itapemirim S.A. Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, no tópico "HORAS EXTRAS - INTERVALO INTRAJORNADA - FRUIÇÃO PARCIAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora diária, acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento); II - conhecer do Recurso de Revista, no tópico "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - EXPOSIÇÃO POR TEMPO REDUZIDO - ABASTECIMENTO DE VEÍCULO - CONTATO DIÁRIO POR CERCA DE 15 (QUINZE) MINUTOS - SÚMULA Nº 364 DO TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade e reflexos. Inverter o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais. **Processo: RR - 1395/2005-018-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda. Advogado: Dr. Giovanni Souza Borges, Recorrido(s): Joana da Cruz Buffi Lopes, Advogado: Dr. João Almiros Santana Machado, Recorrido(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRS, Procurador: Dr. Cláudio Moraes Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Limpeza e Higienização de banheiros", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1/TST; no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo, invertendo o ônus da perícia, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 1403/2005-013-05-00.8 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Joice Barros de Oliveira Lima, Recorrido(s): João Nunes da Cruz e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ri-



beiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 1442/2005-461-05-00.1 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Paulo Raymundo Magalhães Lavigne, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Recorrido(s): Município de Itabuna, Advogado: Dr. José Augusto Ferreira Filho, Recorrido(s): Fundação Marimbeta - Sítios de Integração da Criança e do Adolescente, Advogado: Dr. Tânia Sousa França, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 05/11/2008, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, com ressalva de fundamentação da Ministra Dora Maria da Costa, no sentido de adotar este entendimento até a suspensão, ocorrida em 02 de agosto de 2007, do caput do art. 39, da Carta Magna, pelo STF, na MC em ADI 2135-4-DF. **Processo: RR - 1444/2005-032-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gevisa S.A. Advogado: Dr. Willian Marcondes Santana, Recorrido(s): Luís Carlos Camargo, Advogado: Dr. Nilton Amâncio Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento com relação ao tema "julgamento extra petita - honorários advocatícios", para excluir da condenação em honorários advocatícios. Não conhecer, por unanimidade, quanto aos temas "acidente do trabalho", "pagamento de pensão vitalícia" e "juros". **Processo: RR - 1552/2005-446-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Márcio Antônio Garrido, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1696/2005-037-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): Telesoluções Telemarketing Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Recorrido(s): Fernanda Teodoro Leite, Advogado: Dr. Gilberto César Ardisson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1892/2005-342-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Patrícia Sylvan Neves, Recorrido(s): Antônio Augusto Aredes da Silva, Advogado: Dr. Giovana Ferreira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2257/2005-071-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Joaldo Almeida Guimarães, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): Viação Santa Cruz S.A. Advogado: Dr. Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2322/2005-019-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Recorrido(s): Renato Schaban, Advogado: Dr. Job Gonsalves Filho, Recorrido(s): Ivo Zonnemberg, Advogado: Dr. Gilmar Paganelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2408/2005-143-06-00.2 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Celulose e Papel de Pernambuco S.A. - Cepaspa, Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nivaldo Feliciano do Nascimento, Advogada: Dra. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - eficácia da cláusula de acordo coletivo que amplia a jornada", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento das 7ª e 8ª horas como extras, observado o período de vigência das normas coletivas; não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2422/2005-024-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recor-



rente(s): Real e Benemerita Associação Portuguesa de Beneficência, Advogada: Dra. Denise de Cássia Zílio Antunes, Recorrido(s): Thaís Felipe, Advogada: Dra. Mariângela Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Apelo, por deserção, argüida em contra-razões, e não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2438/2005-314-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlos Eduardo Nunes da Silva, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves Campanhã, Recorrido(s): G.A. Flex Comércio e Indústria de Auto Peças Ltda. Advogado: Dr. Everton Fontes Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2857/2005-079-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Curso Marechal Duarte S/C Ltda. Advogado: Dr. Luiz Roberto Saporoli, Recorrido(s): Elias Alves de Miranda, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 2955/2005-001-11-00.0 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Iranduba, Advogado: Dr. Marlon Soares Costa, Recorrido(s): José Plácido do Carmo Teixeira, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ferreira Pereira, Recorrido(s): Raimundo Álvaro Macêdo Júnior, Advogado: Dr. Gefson Hefer Antiquera Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 18/2006-018-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Marcus Vinicius Brandão Soares, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Recorrido(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, Advogado: Dr. Ricardo Mendes Callado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 106/2006-029-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Guariba, Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Abimussi, Recorrido(s): Andréa Marafiotte Christoforo e Outras, Advogado: Dr. Reynaldo de Oliveira Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo, excluindo-se da condenação as diferenças salariais e reflexos reconhecidos em primeiro grau. **Processo: RR - 130/2006-055-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Usina da Barra S.A. Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Daniela Quaglia, Recorrido(s): José Andrade Irmão, Advogado: Dr. Eduardo Márcio Campos Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 319/2006-013-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento, Advogada: Dra. Joara Christina Mucelin Damiani, Recorrido(s): Taís Bueno Dornelles, Advogado: Dr. Aloycio Rüdiger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade. Julgamento 'ultra petita'"; "Horas extras. Acordo de compensação de jornada. Validade"; "Diferenças de adicional de insalubridade" e "Devolução de descontos realizados na rescisão contratual". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários assistenciais", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a referida verba. **Processo: RR - 382/2006-008-12-00.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Seara Alimentos S.A. Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Recorrido(s): Gerssi Fátima Fedrizzi Maia, Advogado: Dr. Ademir Dallegrave, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Dano Moral. Nexo causal" e "Dano moral. Fixação do valor da indenização e da pensão mensal". Também por unanimidade, conhecer do recurso de re-



vista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 480/2006-701-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mais Papéis Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Recorrido(s): Silvio Cezar Ribeiro, Advogado: Dr. Alessandro Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 789, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 506/2006-101-17-00.4 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): Gelson Bissoli, Advogado: Dr. Inexistente nos autos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 550/2006-015-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ângelo José Bazan e Outros, Advogado: Dr. André Luís Zanuto Giraldi, Recorrido(s): Osvaldo Pereira de Moura, Advogado: Dr. Eduardo Gomes Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 659/2006-121-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RTR Serviços Financeiros Ltda, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Recorrido(s): João Rodrigues de Santana, Advogado: Dr. Célio Alves Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os atos decisórios, determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que seja ouvida a testemunha indicada pela Reclamada, prosseguindo-se o feito como se entender de direito. **Processo: RR - 772/2006-004-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Recorrido(s): João Célio da Silva, Advogado: Dr. Laércio José Pereira, Recorrido(s): Transjuninho Administradora e Locadora Ltda. Advogado: Dr. Agenor Aristides Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT. **Processo: RR - 801/2006-113-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Recorrido(s): Teresinha Boldrin Giorgeti Palareto, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista nos temas "benefício 'sexta parte'" e "auxílio-alimentação", e dele conhecer nos tópicos: i) "juros de mora - Medida Provisória nº 2.180-35, de agosto de 2001 - Fazenda Pública", por violação ao artigo 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001; e ii) "diferenças de FGTS - prescrição aplicável", por contrariedade à Súmula nº 206/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: RR - 868/2006-109-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Copenor - Companhia Petroquímica do Nordeste, Advogado: Dr. Vicente Vasconcelos Coni Júnior, Recorrido(s): Ronei Cavalcante Rodrigues, Advogada: Dra. Larissa Yuzui, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 939/2006-002-10-00.6 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Danielle Viegas de Magalhães, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Andréa Moreira Marum Jorge, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Advogado: Dr. Marcel Batista Yokomizo, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do Recurso de Re-



vista no tópico "compensação - horas extras - diferenças entre gratificações estabelecidas em PCS", por má-aplicação da Súmula nº 109 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, deferir a compensação pleiteada pela Ré, nos termos da fundamentação; II) não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Observação: Presente à Sessão o Dr. Marcel Batista Yokomizo, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 952/2006-003-13-00.5 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Yolanda Freire de Lima Vieira, Advogado: Dr. Luiz de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tópico "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - PRESCRIÇÃO"; dele conhecer no tema "ABONO - EXTENSÃO AOS INATIVOS - IMPOSSIBILIDADE - RESTRIÇÃO ESTIPULADA EM NORMA COLETIVA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 346 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando improcedente a Reclamação Trabalhista, restabelecer a sentença de fls. 394/398; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo da segunda Reclamada. **Processo: RR - 1013/2006-585-09-00.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Paraná, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Advogado: Dr. Julio Cesar Zem Cardozo, Recorrido(s): Aline Mendes Dutra Vargas, Advogado: Dr. Mahiba Luiza Maria de Souza Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da nulidade contratual, por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante das quais fica isenta, em face do pedido e da declaração formulados na inicial (fl. 8). **Processo: RR - 1142/2006-031-07-00.8 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cascaju Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Gabriel Nogueira Eufrásio, Recorrido(s): Francisco Édio Mendes, Advogado: Dr. Jorge Luiz S. De Alcantara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 1187/2006-129-03-00.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Carlos Henrique de Souza Dantas, Advogado: Dr. Saturnino Vitor de Faria, Recorrido(s): Roma Empreendimentos Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada pelo crédito trabalhista; não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. Observação 1: Presente à Sessão o Dr. Pablo Rolim Carneiro, patrono do Recorrente. Observação 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procuradora do Recorrente. **Processo: RR - 1243/2006-110-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Felice Rosso - Hospital Felício Rocho, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Recorrido(s): Cirlene Vieira da Rocha, Advogado: Dr. Maurílio Vagner de Matos Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1292/2006-040-01-00.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jacyrema Marques Pessanha, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Caroline Fontes Rezende, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergovist, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para,



reformando o acórdão regional, condenar as reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, na forma requerida na letra "e" da inicial (fl. 14). Fixo o valor da condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a encargo da reclamada. Juros e correção monetária, bem como contribuições fiscais e previdenciárias, na forma da lei. **Processo: RR - 1406/2006-015-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Gustavo de Castro Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Ari Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 284 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, a fim de que o Colegiado de origem analise a Reclamação Trabalhista, como entender de direito, inclusive concedendo prazo à Reclamante para emendar a petição inicial, caso entenda necessário. **Processo: RR - 1772/2006-047-12-00.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí - Ogmo/Itajaí, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Recorrido(s): Espólio de Aurélio Cláudio da Silva, Advogada: Dra. Suzan Patrícia Wippel, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de deserção, suscitada em contra-razões; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "TRABALHADOR AVULSO - PRESCRIÇÃO", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas anteriores a 24/04/2004; III - e dele conhecer no tópico "TRABALHADOR AVULSO - FÉRIAS - REMUNERAÇÃO SEM FRUIÇÃO - REGULARIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento da dobra de férias, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante. **Processo: RR - 1775/2006-005-20-00.9 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. José Tadeu Monteiro de Almeida, Recorrido(s): Carmem Maria Ferreira Santos e Outros, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista no tópico "Prescrição - Participação nos Lucros - Decreto-Lei nº 1.971/1982 - Súmula nº 326 do TST", por contrariedade à citada súmula, e, no mérito, dar-lhes provimento para pronunciar a prescrição da pretensão e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC; deles não conhecer quanto ao tema "ilegitimidade ativa e passiva" e julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 99517/2006-659-09-00.5 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Emília de Rocco Czap, Advogado: Dr. Renato Góes Penteado Filho, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do Recurso de Revista para declarar prescrita a pretensão da Reclamante e extinguir o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC; inverter o ônus da sucumbência; II- julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 6/2007-054-03-00.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pinturas Ypiranga Ltda. Advogada: Dra. Leila Alves Pereira, Recorrido(s): Eli Bernardino da Costa, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 36/2007-010-10-00.0 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Elga Lustosa de Moura Nunes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Gonçalo Alves Pessôa, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas horas extras,





cargo de confiança e compensação. Observação: Presente à Sessão o Dr. Marcel Batista Yokomizo, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 48/2007-069-03-00.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rio Branco Alimentos S.A. Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda. Recorrido(s): Anderson Henrique da Silva Cunha, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 55/2007-251-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Paulo Afonso de Carvalho e Outro, Advogada: Dra. Renata Caruso Lourenço de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 423/2007-041-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Agro Florestal Lavras Ltda. Advogado: Dr. Paulo Henrique Pereira Barbosa, Recorrido(s): Vanilda Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT da 15ª Região para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 598/2007-002-08-00.0 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, Procuradora: Dra. Ana Cristina Louchard Pires, Recorrido(s): Jorge Luiz Cordeiro Thales, Advogado: Dr. José Acreano Brasil Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 632/2007-261-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação Nacional de Agricultura - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Anivo Musskopf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitória/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 890/2007-015-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria Iracema Vargas Machado e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Julgar prejudicada a análise do tema "Honorários advocatícios". **Processo: RR - 1031/2007-126-08-00.0 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Daniel Teodoro dos Reis, Recorrido(s): Rip Serviços Industriais S.A. Advogado: Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1057/2007-702-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): José Francisco Comassetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitória, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 1241/2007-004-22-00.6 da 22a. Região**, corre junto com AIRR - 1241/2007-004-22-40.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Luciano Gomes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Marco Aurélio Dantas, Recorrido(s): Maria Celeste de Sousa Moraes, Advogado: Dr. Luciana de Melo Cas-



telo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "CEF - auxílio cesta-alimentação - complementação de aposentadoria - prescrição". Também, por unanimidade, conhecer do tema "Auxílio cesta-alimentação - acordo coletivo de trabalho que limitou o pagamento somente aos empregados da ativa", por divergência, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverto o ônus das custas processuais do qual é isenta a reclamante do pagamento, em face dos benefícios da Justiça gratuita (fl. 272). **Processo: RR - 1351/2007-008-18-00.5 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Diego de Freitas Bailão, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Recorrido(s): Teleperformance CRM S.A. Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: "acordo e convenção - prevalência" e "dano moral - configuração". **Processo: RR - 1482/2007-101-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rosalina Maria de Sá, Advogado: Dr. José Carlos Duarte, Recorrido(s): Marilan Alimentos S.A. Advogado: Dr. Adelmo do Valle Sousa Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os reflexos postulados. **Processo: AIRR e RR - 1134/1998-254-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): José Manuel de Lima, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 224/1999-253-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Cláudio Pereira Pinto, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 386/2000-006-17-00.3 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Francisco da Costa Antunes e Outros, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Estanislau Tallon Bózi, Agravado(s) e Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Simone Lengruher Darróz Rossoni, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos Recursos de Revista do Ministério Público do Trabalho e do INSS, por violação ao artigo 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para restringir a condenação aos depósitos correspondentes ao FGTS, nos termos da Súmula nº 363/TST; II - Negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes, no tocante a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; **Processo: AIRR e RR - 493/2002-009-08-00.1 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): Alberto Seguin Dias e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Vladimir Lobo Koenig, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF no tema "ABONO - EXTENSÃO AOS INATIVOS - IMPOSSIBILIDADE - RESTRIÇÃO ESTIPULADA EM NORMA COLETIVA", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista; II - inverter o ônus da sucumbência, custas pelos Reclamantes; III - dele não



conhecer quanto aos outros temas; IV - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento do Banco da Amazônia S.A. - BASA. **Processo: AIRR e RR - 1819/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): Mary Marques Vianna, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Milton Paulo Giersztjn, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial) e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (sucedido pelo Banco Banerj S.A.) quanto aos temas correlatos às diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser e aos honorários advocatícios, conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva à limitação da condenação à data-base da categoria, por contrariedade à Súmula nº 322 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação à mencionada data-base. **Processo: AIRR e RR - 1861/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Sérgio Amalfi Souza Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): Ney Sérgio Pereira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial) e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do Banco Banerj S.A. quanto aos temas correlatos à prescrição e às diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser e à respectiva compensação, e conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva à limitação da condenação à data-base da categoria, por contrariedade à Súmula nº 322 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação à mencionada data-base. **Processo: AIRR e RR - 18789/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Manoel Ricardo Guedes Sellera, Advogada: Dra. Fabíola Atz Guino, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamada no tema "GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS - SÚMULA Nº 253 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 253 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a integração da "gratificação especial" no cálculo das férias; II - dele não conhecer quanto aos demais temas; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 19063/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Almir dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "horas in itinere - trajeto interno", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 98 da SBDI-1 (atual Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas in itinere e reflexos, relativas ao trajeto percorrido pelo Reclamante da portaria da empresa até o local de trabalho, a serem apuradas em liquidação de sentença; conhecer do apelo no tema "prescrição do FGTS", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição quinquenal, aplicando a trintenária; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR e RR - 37057/2002-902-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa,



Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Renato Francisco de Amorim, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 55151/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): Romalino dos Santos Silva, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso de revista interposto pelo reclamante, não examinar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, na forma do art. 249, § 2º, do CPC e conhecer do recurso de revista quanto à alegação de julgamento extra petita, por violação dos arts. 128 e 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e a sentença, deferir, nos limites da fundamentação e observada a prescrição aplicável, as diferenças de horas extras decorrentes da integração do adicional de periculosidade nas horas extras deferidas no Proc. JCJ-263/94, com reflexos nos FGTS, em parcelas vencidas e vincendas até 1º/10/93, mantendo, no mais, a sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Fica prejudicado, em consequência, o exame das demais questões trazidas no recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR e RR - 70688/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Vera Lúcia da Silva Gomes, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Banerj S.A. quanto aos temas correlatos à sucessão e à solidariedade, e às diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser e à respectiva compensação, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva à limitação da condenação à data-base da categoria, por contrariedade à Súmula nº 322 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação à data-base da categoria; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial); e c) conhecer do agravo de instrumento obreiro interposto em sede de recurso de revista adesivo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 72404/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Arnor Serafím Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): Clarice Garcia dos Santos, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social; II - não conhecer do Recurso de Revista do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Agravado(s) e Recorrido(s). **Processo: AIRR e RR - 1495/2003-221-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): Indústria e Comércio de Cosméticos Natura Ltda. Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s) e Recorrente(s): Marilda Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamada, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista do Reclamante, em razão do provimento dado ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR e RR - 74287/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista -



Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrido(s): Erinaldo Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrente(s): Delta Engenharia e Manutenção Industrial Ltda. Advogado: Dr. Diortagna Guijt, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada Delta Engenharia e Manutenção Industrial Ltda. no tópico "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR e RR - 89521/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Brivaldo Gomes da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Reclamante, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista do Reclamado, em razão do provimento dado ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 90376/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Valéria Silva Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): Milton Ferreira Nunes, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao artigo 73, §5º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5h da manhã; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR e RR - 90508/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s) e Recorrente(s): Geraldo Faria, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR e RR - 90944/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s) e Recorrente(s): Clair Saracol Soares e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes no tópico "integração do adicional de periculosidade no cálculo das horas extras e do adicional noturno", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, restabelecer a sentença no que se refere à condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da integração do adicional de periculosidade no cálculo das horas extras e do adicional noturno; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada CGTEE; e III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada CEEE. **Processo: AIRR e RR - 92490/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Admilson Ângelo da Silva, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada;



II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "horas in itinere - trajeto interno", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 98 da SBDI-1 (atual Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas in itinere e reflexos, relativas ao trajeto percorrido pelo Reclamante da portaria da empresa até o local de trabalho, a serem apuradas em liquidação de sentença; III - dele não conhecer quanto aos demais temas.

**Processo: A-AIRR - 1/2002-056-02-41.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nide Cespedes Gangi, Advogado: Dr. Carlos Hilário Gangi, Agravado(s): CDMA Participações S.A. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1821/2002-003-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Sorocaba, Procurador: Dr. Dorival Del'Omo, Agravado(s): Cooperativa de Trabalhos Múltiplos de Sorocaba - Cootrams, Advogado: Dr. Danielle Carolina Carli, Agravado(s): Felipe Demetrio Zequetto, Advogada: Dra. Sandra Helena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1906/2002-077-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Arnaldo Aparecido dos Reis, Advogado: Dr. Gilberto Carlos Bugo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 18178/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luiz Antônio Alves Gonzalez, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Agravado(s): União (Extinta Petrobrás - Comércio Internacional S.A. - Interbrás), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Determinar a reatuação do feito para que conste apenas como Agravante Luiz Antônio Alves Gonzalez. **Processo: A-AIRR - 25/2003-079-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Manoel Peres Donato, Advogada: Dra. Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1187/2003-341-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): Geralda Inês Citeli Trindade, Advogado: Dr. Ivanil Jácomo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 3799/2003-201-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Tim Celular S.A. Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Eudósia Brasil Ltda. Agravado(s): Tecnosistemi Brasil Ltda. Agravado(s): Vicente de Melo, Advogado: Dr. Marcos Monteiro Cândido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: A-AIRR - 699/2004-062-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosesp, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Guedes, Agravado(s): Beatriz Cunha de Godoy, Advogado: Dr. Djalma da Silveira Allegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1332/2004-654-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Luiz Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 265/2005-120-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Carlos Moreno e Outros, Advogada: Dra. Maria Sonia Villar Busto Soares, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): Maria Silva Vaz de Souza, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não co-



neher do Agravo. **Processo: A-AIRR - 479/2005-013-21-40.3 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Graziela Garcia Oliveira, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda. Agravado(s): Erinaldo José da Silva, Advogado: Dr. Francisco Fábio de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 912/2005-057-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Avenida Um Café Expresso Ltda. Advogado: Dr. Norberto Augusto Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 940/2005-522-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital Santa Terezinha Ltda. Advogada: Dra. Marinez Regina May Rampanelli, Agravado(s): Salete Regina Menosso Benetti, Advogada: Dra. Tânia Maria Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 979/2005-073-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Alexandre Silveira Casemiro, Advogado: Dr. Raimundo Blivino do Carmo Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Charles Vandrê, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1058/2005-005-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Agravado(s): Fábio Henrique Dutra, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): Coneplan - Construções Elétricas e Planejamento Ltda. Advogado: Dr. Osmar Mantovani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1169/2005-086-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Wellington dos Santos Silva, Advogado: Dr. Marcel Roberto Barbosa, Agravado(s): Coneplan - Construções Elétricas e Planejamento Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Osmar Mantovani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1187/2005-087-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria Aparecida Campagnoli, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1339/2005-057-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria das Graças da Silva, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Caroline Fontes Rezende, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergovist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 3/2006-034-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 224/2006-001-24-40.5 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Comercial Pereira de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): Paulo Roberto Sandano, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 249/2006-018-21-40.7 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Taipu, Advogado: Dr.



Valter Sândi de Oliveira Costa, Agravado(s): Kalline Riana Barbosa Galvão, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 416/2006-017-21-40.3 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): Carlos Roberto, Advogado: Dr. Simone Soniere Costa de Oliveira, Agravado(s): RF Construções e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. Determinar a reautuação dos presentes autos, para fazer constar também como Agravado CARLOS ROBERTO. **Processo: A-AIRR - 641/2006-662-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Semeato S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Mauro Machado Chaiben, Advogada: Dra. Luciana Brudzinski Bordignon, Agravado(s): Pedro de Moraes, Advogado: Dr. Lauro W. Magnago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 813/2006-002-10-40.6 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda. Agravado(s): Jacqueline Oliveira de Oliveira, Advogado: Dr. Aléssio Gomes Rodrigues de Sousa, Advogada: Dra. Andréa Duran Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1106/2006-012-21-40.4 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Richerdson Justo da Fé, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1494/2006-015-16-40.0 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Agravado(s): Ruben Fontenele de Castro, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1657/2006-009-23-40.4 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Gervásio Velter, Advogado: Dr. João Reus Biasi, Agravado(s): Antônio Rodrigues Nogueira Sobrinho, Advogada: Dra. Maria Deise Torino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1861/2006-077-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda. Advogado: Dr. Gilvan Passos de Oliveira, Agravado(s): Antônio Laurindo de Souza, Advogada: Dra. Juliana Veroneze Xavier, Agravado(s): Progresso Prestação de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 2020/2006-049-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Robson Ferraz Colombo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Miro's Café Expresso Ltda. - ME, Advogado: Dr. Wilson Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 3747/2006-090-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rosana Lima de Carvalho, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Ideal Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Silvio Farias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 83003/2006-025-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agra-





vante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Gianni Vaneska Gatti Felix Cruz, Agravado(s): Rafael Sereia Pires, Advogado: Dr. Danilo Moura Scriptore, Agravado(s): Gerente Regional de Umuarama - PR da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 37/2007-006-20-40.6 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Gessé dos Santos Filho, Advogado: Dr. Nilton Ramos Inhaquite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 90/2007-107-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Gabriela Nogueira Gontijo Carvalho, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 185/2007-106-08-40.4 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Curuçá, Advogado: Dr. Mailton Marcelo Ferreira, Agravado(s): Arlete de Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: A-AIRR - 396/2007-151-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Votorantim Metais Níquel S.A. Advogado: Dr. Vanessa Lopes Santoro Neiva, Agravado(s): Rogério da Silveira, Advogado: Dr. Danilo Franzoni Gurian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 621/2007-002-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Regina da Cruz Dantas e Silva, Advogado: Dr. Regino Francisco de Sousa, Agravado(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal- Crea/DF, Advogado: Dr. Horácio Eduardo Gomes Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 873/2007-013-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Fabiana Mendonça Mota, Advogado: Dr. Délbio Corrêa Bonini, Agravado(s): Cláudia Bolla Fernandes, Advogado: Dr. Fabrício Souza da Cunha, Agravado(s): Centro Médico São Paulo Ltda. Advogado: Dr. Edson Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 881/2007-126-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Júlio Francisco Silva de Assiz, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1139/2007-016-10-40.0 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Grazieli Aparecida Pereira da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AG-AIRR - 778/2000-312-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Espólio de José Bezerra de Souza, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Agravado(s): Extal Alumínio Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Maria Rosa Nazareth Zaratini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AG-AIRR - 1377/2002-445-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 1604/2003-002-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IFC - Internacional Food Company Indústria de Alimentos Ltda. Advogada:



Dra. Eliane Galdino dos Santos, Agravado(s): Francisco Dias da Silva, Advogado: Dr. Nicácio Passos de Andrade Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 274/2004-007-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Gilberto de Oliveira Moreira, Advogado: Dr. Jefferson Aloisio, Agravado(s): Submarino Amarello Ltda. Advogada: Dra. Miriam Moraes Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 496/2004-003-04-41.8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 496/2004-003-04-40.5, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carlito de Lara, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, Advogado: Dr. Rodrigo Sombrio da Silva, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 746/2005-035-03-41.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Antônio Carlos Sartini da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Picoli, Agravado(s): Marcos Ventura de Barros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 78135/2005-024-09-40.9 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Paraná, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Ponta Grossa e Região, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 1188/2006-006-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Frederico Guilherme P. V. Geiss, Agravado(s): Neilson Arcoverde da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Agravado(s): Consórcio Camargo Corrêa/Mendes Júnior/Estacon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AG-AIRR - 554/2007-012-08-40.2 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. Alexandre Augusto Lobato Bello, Procurador: Dr. Victor André Teixeira Lima, Agravado(s): Helton Roberto Magno Moraes, Advogado: Dr. José Acreano Brasil Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 709/1994-049-15-00.9 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 709/1994-049-15-41.6, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Octaviano Pereira de Andrade, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sem imprimir-lhes efeito modificativo, acrescer fundamentos à decisão embargada. **Processo: ED-RR - 188/1998-025-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Roberta De Cesaro Kammerer, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Embargado(a): Rosalba Leite Merlin e Outros, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, tão somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR e RR - 467/1998-133-05-00.4 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Pedro de Oliveira Mendes, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 529047/1999.5 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Procurador: Dr. Mauro Eden Mattos, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Anita Cardoso da



Silva, Embargado(a): João Alípio Barcellos Noé, Advogado: Dr. Alvino Pádua Merizio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 569/2000-201-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Paulo Fernando Tuler Carneiro, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Embargado(a): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogada: Dra. Luciana Moissakis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1375/2000-016-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1375/2000-016-01-41.2, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Paulo Roberto Santos Alonso, Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Embargado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): Fundação Embratel de Seguridade Social - Telos, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1010/2001-035-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Marcelo Saud dos Santos, Embargado(a): Sonia Maria Moreira, Advogado: Dr. José Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamado para prestar esclarecimentos adicionais. **Processo: ED-RR - 1781/2001-004-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Sandra Ordones da Costa Lança Silvio, Advogada: Dra. Shirlene Bocado Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, impondo ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR e RR - 741560/2001.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maria Helena Santana e Outros, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Embargado(a): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 763310/2001.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Vito Transportes Ltda. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Embargado(a): Alfredo Forte Mota, Advogado: Dr. Juraci Geraldo de Pinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 768677/2001.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Carlos Camilo Berner Filho, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Advogado: Dr. Renato Russo, Embargado(a): Makro Atacadista S.A. Advogada: Dra. Sylvia Maria Simone Romano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 785308/2001.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Helio Wanderley Altafim, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 791625/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União, Procurador: Dr. Abigail Cassiano de Faria, Procurador: Dr. Waldir José Bathke, Embargado(a): Jorge Luiz de Souza, Advogado: Dr. Melquisedec de Carvalho, Embargado(a): Embraseg - Limpeza e Conservação S/C Ltda. Embargado(a): Ambiental Serviços Terceirizados Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 815676/2001.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Santander S.A. Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos Antabi, Advogado: Dr. Álvaro Vidal de Pinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 5/2002-011-10-41.9 da**



**10a. Região**, corre junto com AIRR - 5/2002-011-10-42.1, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Jocélio Araújo Bento, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Auto Posto Gasol Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para declarar que o acórdão regional não apresentou nenhuma omissão que ensejasse a nulidade por negativa de prestação jurisdicional. **Processo: ED-RR - 285/2002-655-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargante: Edézio José Dalla Costa, Advogado: Dr. Aldo Henrique Alves, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos por ambos os Embargantes. **Processo: ED-AIRR - 799/2002-031-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Lorena Crispim de Oliveira Lacerda, Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Embargado(a): Petrel Marine Conservadora Ltda. Advogado: Dr. André de Souza Costa, Embargado(a): Rogério Macêdo dos Santos, Advogada: Dra. Cláudia Valéria Cruz Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1392/2002-021-02-00.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1392/2002-021-02-40.9, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Neiva Geny Mantello de Oliveira Rosa Perez, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1488/2002-002-21-00.0 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Embargado(a): Caio César Araújo de Moura, Advogado: Dr. José Augusto de Oliveira Amorim, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão-somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 2246/2002-013-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Tereza Maria Nunes Quartucci, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para que conste, expressamente, na parte dispositiva do acórdão embargado o restabelecimento dos valores das custas processuais e da condenação fixados pela r. sentença. **Processo: ED-RR - 44632/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Juliana Vignoli Bessa, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 51365/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): Joelson Dambroski e Outros, Advogada: Dra. Telma Carvalho de Oliveira Galvão, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, inverter o ônus da sucumbência. **Processo: ED-RR - 69149/2002-900-08-00.3 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Embargado(a): Adeldo Rocha de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira



Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 90198/2002-039-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sinérgica Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Roberto Passos Botelho, Embargado(a): Rafael Pereira Soares, Embargado(a): Adilson José Pinto, Embargado(a): Transportes Monte Dourado Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1690/2003-432-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Jesuíno Baptista de Lima, Advogada: Dra. Nancy Menezes Zambotto, Embargado(a): Pirelli Pneus S.A. Advogado: Dr. Cláudio Maurício Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1694/2003-010-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Antônio Carlos de Jesus Souza, Advogada: Dra. Danielle Maranhão Jesus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2110/2003-301-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Enplan Engenharia e Construtora Ltda. Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Embargado(a): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Embargado(a): Sérgio Miguel Mota, Advogado: Dr. Cyra Tereza Brito de Jesus Menna, Embargado(a): Ecat Construções e Comércio Ltda. Embargado(a): Racional Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Celia Regina de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2157/2003-342-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): Josias dos Santos Ramos, Advogado: Dr. Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 3675/2003-001-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Softway Contact Center Serviços de Teleatendimento a Clientes S.A. Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Embargado(a): Aline Covolo, Advogado: Dr. André Chateaubriand Bandeira de Melo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 16980/2003-007-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Abel Bueno e Outros, Advogada: Dra. Yara D'Amico, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 17320/2003-651-09-00.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Emanuelle Serafim, Advogado: Dr. Alessandro Agnolin, Embargado(a): Monarca Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Andrade de Proença, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 111781/2003-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Mauro Maronez Navegantes, Embargado(a): Espólio de Mariza Marques Rangel Silva, Advogado: Dr. Joaquim Mendes de Carvalho, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Thaís Faria Amigo da Cunha, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, determinar que seja observada a prescrição pronunciada pela r. sentença. **Processo: ED-RR - 117485/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Guilherme Braga de Oliveira, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inacio, Advogado: Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2394/2004-017-02-00.3 da 2a. Região**, Re-



latora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): José de Arimatéia de Medeiros, Advogada: Dra. Shirlei de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 131113/2004-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Joel Hipólito do Nascimento, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 156/2005-055-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Rubenilson Mota Lima, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Embargado(a): Penha Serviço Industrial Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 613/2005-030-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Nilton Castilho Bertin, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Carla Barreto, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 708/2005-076-24-00.1 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Egnaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Espólio de Ermínio Jara, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 753/2005-055-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Edilson Francisco Modesto, Advogado: Dr. Mário Marcos de Souza Gonçalves, Embargado(a): Beira Mar Revendedora de Bebidas Ltda. Embargado(a): Jairo Menezes dos Santos Júnior, Embargado(a): Erasmino Rodrigues dos Santos e Outro, Advogada: Dra. Luciana Monteiro de Faria Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 828/2005-113-03-00.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maria Cristina Cançado Ferreira, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio CandiOTTO de Oliveira, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 843/2005-032-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Procuradora: Dra. Ariana Livia Fiorante, Embargado(a): Rogério de Oliveira Barbosa, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Veiga, Embargado(a): Offício Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 903/2005-101-22-00.8 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Embargado(a): Eva Silva Veras, Advogado: Dr. Nilberto Santana Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1485/2005-007-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Alexandre do Amaral e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Embargado(a): Município de Nova Odessa, Advogada: Dra. Juliana Camargo dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 2036/2005-004-24-00.5 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Norma Lustosa de Possídio, Advogada: Dra. Márcia Gomes Vilela, Embargado(a):



Marcínio Olarte de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Ruy Ottoni Rondon Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 61/2006-012-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Liane de Oliveira Moraes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Embargado(a): Associação Hospitalar Moinhos de Vento, Advogada: Dra. Joara Christina Mucelin Damiani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 199/2006-076-24-00.8 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Mariete Barbosa Cabral, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 646/2006-654-09-00.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Amaury César Biancolini e Outros, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Adônis Galileu dos Santos, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 667/2006-007-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Rita de Cássia Delfino Dácio, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Embargado(a): Hospital Vila Nova Ltda. Advogado: Dr. Renan Barbosa Colognese, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 702/2006-036-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF/MG, Procurador: Dr. Francisco Ermelindo Alves Diniz, Procuradora: Dra. Walkiria M. Souza Rego, Embargado(a): Roseli Nair Mendes Cobuci, Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Embargado(a): Bel Limp - Conservação e Limpeza Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 896/2006-003-10-40.0 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hotel Nacional S.A. Advogada: Dra. Fernanda Bandeira Andrade, Advogada: Dra. Sonia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): Gilberto Pires da Silva, Advogado: Dr. Faber Iria Matias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1185/2006-003-24-40.6 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Virgílio Rabacov, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1352/2006-013-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Big Stok Ltda. Advogado: Dr. Eliana Marri Possas, Embargado(a): Alexandre de Oliveira Teixeira, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1377/2006-039-01-00.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Wanda Tereza Silva de Matos e Outros, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergovist, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1935/2006-143-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, Procurador: Dr. Anamaria Peixoto e Souza Cruz, Embargado(a): Paulo Sérgio Brandi, Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Embargado(a): Bel Limp - Conservação e Limpeza Ltda. Advogado: Dr. Bruno Freitas



Campos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 2046/2006-071-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Engemil G. M. Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Sylvio Luiz Andrade Alves, Embargado(a): Marcos Antônio da Costa, Advogado: Dr. Alexandre Armando Cuore, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2155/2006-138-03-00.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Vinícius Gonçalves Inácio, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 187/2007-004-24-00.0 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Dante Tezza Filho, Advogado: Dr. Paulo Nishida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 285/2007-087-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Caroline Fontes Rezende, Embargado(a): Romeu Geraldo da Silva - ME, Advogado: Dr. Moacir Vargas Ferreira, Embargado(a): André Luiz da Silva Ladeira, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 350/2007-004-24-00.5 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Júlio César Alamy, Advogado: Dr. Tiago Bana Franco, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 351/2007-002-24-00.7 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Advogada: Dra. Norma Lustosa de Possídio, Embargado(a): Manoel Renato Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Francisco Peixoto da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-AIRR - 368/2007-009-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Concita Ayres Cernicchiaro, Advogado: Dr. Waldemar Kassab, Embargado(a): Márcia Elaine dos Santos Freire, Advogado: Dr. João Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e condenar a Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa em favor da Embargada, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. Compareceu à Sessão a Excelentíssima Ministra Maria de Assis Calsing para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Dora Maria da Costa e Márcio Eurico Vitral Amaro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra-Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Coordenadoria da 8ª Turma

Coordenador da Oitava Turma